



Parecer

Despacho

Homologação nos termos  
e para os efeitos do art. 5.º  
n.º 5 do Anexo II da Portaria  
1189-A/2010 de 17 de  
Novembro.  
15.03.13  
Jorge Barreto Xavier

Informação n.º 11/GD/2013

Data: 15/03/2013

Jorge Barreto Xavier

Projeto: Apoios Indiretos às Artes na modalidade de Acordos Tripartidos

Secretário de Estado da Cultura

Assunto: Homologação das candidaturas ao procedimento aberto pelo Aviso n.º 15486-A/2012, de 14 de novembro, publicado no DR, 2ª série, n.º 223, de 19 de novembro de 2012.

Excelência:

Pelo Aviso n.º 15486-A/2012, de 14 de novembro, publicado no DR, 2ª série, n.º 223, de 19 de novembro de 2012, procedeu-se à abertura de procedimento com vista à formalização de acordos tripartidos, bienais e quadriennais, nos termos do Anexo II da Portaria n.º 1204-A/2008, de 17 de outubro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 1189-A/2010, de 17 de novembro.

Tendo decorrido em normalidade o prazo de apresentação de candidaturas, bem como a subsequente apreciação técnica das mesmas, pelos técnicos dos competentes serviços desta Direção-Geral, seguiu-se a fase de audiência prévia do projeto de decisão.

Sendo certo que se pronunciaram diversas entidades, seguiu-se, logicamente, a análise das respetivas pronúncias, e respetivos elementos carreados para o processo, que foram tidas em devida conta, trazendo-se, de seguida, ao conhecimento de V. Exa. e para aprovação, as propostas de respostas:

Assim, e primeiramente, importa tecer algumas considerações sobre a natureza e o contexto nos quais se insere o procedimento de apoio indireto na modalidade de acordo tripartido.

Tal desiderato é essencial, porquanto o programa de apoio de acordo tripartido suscitou diversas dúvidas às entidades que apresentaram candidaturas, nomeadamente na fase de audiência dos interessados, por comparação com o concurso de apoio direto às artes que ainda se encontra a decorrer.

1. O modelo de Apoio Indireto designado por "Acordo Tripartido" assumiu para o presente quadriénio uma particular proeminência, como forma de potenciar a consolidação das dinâmicas culturais que advêm da cooperação e da partilha de responsabilidades da

SECRETARIE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA  
ENT. Nº 1388 P.º 02.4601  
15.03.2013

Administração central, via DGArtes, com os agentes culturais, os municípios e outras entidades, públicas e privadas.

Através deste modelo de intervenção, reforça-se a complementaridade de esforços nos mesmos territórios, visando fomentar a congregação de recursos e espaços, eliminar redundâncias, convocar a participação de parceiros ideais e naturais (como academias e estabelecimentos de ensino) e promover o reconhecimento amplo das atividades culturais como motores de desenvolvimento nos contextos local e regional.

Os municípios têm um papel fulcral na prossecução de qualquer política cultural para o país. É entendimento da DGArtes que essa constatação conduz à afirmação dos municípios como parceiros efetivos dessa política, valorizando-a com a sua participação, culminando com a adesão de um conjunto de agentes e instituições e promovendo o seu crescimento e qualificação. Alargar e democratizar os Acordos Tripartidos permitirá densificar quer as relações entre agentes culturais, quer entre os agentes e os seus públicos.

Na concretização efetiva desta estratégia e no sentido de assegurar a eficácia da política, pretendeu-se combinar:

- Envolvimento o mais alargado e diverso possível dos agentes locais em candidaturas conjuntas, estabelecendo compromissos para o desenvolvimento local através da cultura e das instituições culturais;
- Definição de parcerias reais, claras e transparentes com identificação das funções de cada entidade co-candidata, seu envolvimento no Acordo Tripartido e objetivos do programa;
- Investimento sustentado dos programas, refletido pelo seu caráter transversal (envolvendo agentes culturais, sociais, educativos e outros), multidisciplinar e plurianual.

Pretendeu-se, através da fixação de prioridades estratégicas específicas, que os programas refletissem as condições de partida e particularidades de cada região, estabelecendo metas de desenvolvimento cultural e social integradoras e diferenciadas, razão que esteve subjacente à fixação de montantes máximos de investimento por região. Esta opção teve como objetivo a promoção de estratégias equilibradas de investimento no território que promovam a complementaridade entre regiões, reforçando a competitividade e o potencial de desenvolvimento de cada uma.

2. Feito o enquadramento da natureza e dos objetivos que se pretendem com a modalidade de apoio dos acordos tripartidos, cabe agora caracterizá-la quanto ao seu contexto procedimental, diferenciando-a dos concursos dos apoios diretos às artes.

Nessa conformidade, o legislador assumiu como opção clara no Regulamento das modalidades de apoio indireto às artes constante do anexo II à Portaria n.º 1204-A/2008 de 17 de outubro, alterado pela Portaria n.º 1189-A/2010 de 17 de novembro, doravante unicamente identificado como Regulamento, a diferenciação do processo de atribuição de financiamento em relação aos concursos de apoio direto às artes, com exceção do apoio a projetos pontuais, regulamentados através do anexo I à referida Portaria.

Desde logo pelo facto de a forma de apreciação ser distinta.

Assim, enquanto a análise e a avaliação das candidaturas nos concursos de apoio direto às artes na modalidade de financiamento anual, bienal e quadrienal ocorre num quadro de um órgão colegial vocacionado para esse efeito - Comissão de Apreciação (referência prevista no Regulamento aplicável, na prática corresponde a um júri) - sendo constituída na sua quase totalidade por individualidades de reconhecido mérito e competência nas áreas artísticas nos concursos, no procedimento de apoio indireto às artes na modalidade de acordo tripartido a apreciação das candidaturas detém um cariz eminentemente técnico, sendo uma tarefa unicamente efetuada pelos Serviços da DGArtes.

Aliás, essa diferença é claramente assumida nos Regulamentos aplicáveis às modalidades de apoio referidas. Veja-se, por exemplo, a epígrafe do artigo 5.º do Regulamento dos acordos tripartidos - “Apreciação técnica e decisão”.

É em face dessa diferenciação na tipologia dos apoios diretos e indiretos (com exceção dos apoios a projetos pontuais como se disse), reconhecida pelo legislador nos Regulamentos, que consequentemente existe de igual modo destrição quanto aos objetivos com repercussões no tratamento processual de cada uma das modalidades.

Na verdade, nos apoios diretos na apreciação das propostas constantes das candidaturas é dado maior pendor ou relevância à qualidade artística do programa de atividades e à sua adequação aos objetivos de serviço público cultural estabelecidos no Regulamento. Daí decorre a necessidade de a avaliação ser feita em conjunto por um órgão colegial em que integra elementos de reconhecido mérito nas áreas artísticas.

Diversamente, na sua essencialidade, se passa na modalidade dos acordos tripartidos. Aqui, com a finalidade de se implementar uma política de desenvolvimento cultural do ponto de vista territorial, visando a correção de assimetrias na oferta cultural, através das entidades candidaturas em estreita parceria com as autarquias, a apreciação é eminentemente técnica.

Ou seja, em grande medida a tarefa de avaliação ou apreciação consubstancia-se na maior ou menor adequação das candidaturas aos objetivos e às prioridades estratégicas previamente fixadas no Aviso de Abertura do procedimento e que se enquadram em planos de desenvolvimento cultural locais. Donde essa apreciação técnica ser uma incumbência dos Serviços da DGArtes e não de individualidades de reconhecido mérito no meio das artes.

Ora, nesta modalidade de apoio a apreciação técnica é efetuada por via de um formalismo documental único e distinto dos concursos de apoio direto às artes.

Essa incumbência da DGArtes em estreita colaboração com as Direções Regionais de Cultura é concretizada através de pareceres e de uma informação técnica de serviço (projeto de decisão e decisão final).

Em sentido diferente se passa nos concursos. Nesse domínio, como se disse, a avaliação das candidaturas é produzida em conjunto pelos elementos que integram um órgão colegial - comissão de apreciação ou júri. Neste caso, por imposição legal (nos termos do Código do Procedimento Administrativo) de cada reunião realizada são elaboradas atas que relatam ou reproduzem todo o trabalho avaliativo que aí ocorreu.

Esclarece-se desta forma o porquê da inexistência de atas no presente procedimento de acordos tripartidos.

3. Pretende-se aqui também dar nota que o processo avaliativo para a formação de contratos de financiamento sob a forma de acordos tripartidos é, genericamente, distinto do que atravessa os concursos de apoios diretos às artes.

Nos concursos de apoio direto às artes, dentro da especificidade própria de cada programação artística ou de atividades apresentadas, as entidades candidatas através de todo o procedimento concursal podem efetuar uma análise comparativa da sua proposta com as demais, sendo certo que essa análise não é um critério para efeitos de seriação, mas uma metodologia que se aplica num contexto concorrencial de um concurso.

Mesmo nos concursos públicos de apoio direto às artes a utilização do método comparativo tem as suas condicionantes, isto considerando o elevado grau de especificidade e a margem de livre apreciação das candidaturas nesta área, reconhecida, aliás, pelas próprias decisões judiciais.

Nesse âmbito a disparidade de classificações atribuídas no âmbito de um concurso para atribuição de financiamento às artes não releva, em termos de violação do princípio da igualdade, da justiça, da proporcionalidade e da imparcialidade da atuação administrativa, desde que as candidaturas não sejam objetivamente iguais, a menos que sobre elas, e tendo em conta as diferenças existentes, a apreciação se tenha mostrado manifestamente desadequada e desproporcionada no seu tratamento e valoração.

Isto vale para dizer que as análises comparativas entre candidaturas têm as suas restrições mesmo num “ambiente” concorrencial como nos concursos.

Como se deu nota, tendo em presença a natureza do processo avaliativo dos apoios indiretos nos quais, em suma, a apreciação das candidaturas é eminentemente técnica sem ser assente numa metodologia comparativa, a utilização desse instrumento de forma exaustiva por parte das entidades que vieram a esta fase de audiência dos interessados, deveria ter em linha de conta a especificidade de cada estrutura, a sua programação, a natureza das atividades propostas, o seu trajeto, o período de apoio a que se candidata, o envolvimento autárquico, bem como o contexto local e regional em que se insere, enquadrados em planos de desenvolvimento cultural locais apresentados pelos co-candidatos.

Ademais é de salientar que uma mesma pontuação em candidaturas distintas, em qualquer critério de apreciação, pode legitimamente traduzir realidades diferentes entre si.

Resulta ainda que a apreciação produzida e a pontuação atribuída dizem respeito ao mérito relativo e não simplesmente ao mérito absoluto de cada uma das estruturas. Em abstrato, e a título de exemplo uma mesma candidatura pode legitimamente ser objeto de financiamento no Alentejo, mas não na região de Lisboa e Vale do Tejo, por força, nomeadamente, do objetivo de “correção de assimetrias regionais na oferta cultural”.

4. De igual modo, foi amplamente invocado pelos interessados a insuficiência da fundamentação do projeto de decisão na apreciação técnica que foi feita em relação às suas candidaturas.

Importa salientar, no caso específico deste procedimento de apreciação técnica para a concessão de financiamento tendo como fim último a celebração de acordos tripartidos, que



o conceito de fundamentação é um conceito dúctil que varia em função do tipo legal de procedimento e das suas circunstâncias.

No caso em apreço a fundamentação reporta-se à documentação produzida no procedimento, e aos parâmetros ou pontos de referência no que toca a cada um dos critérios de apreciação previamente publicitados, com base nos quais os serviços procederam à ponderação do resultado a que chegou, sendo de admitir que estamos perante a tipologia de fundamentação designada como fundamentação por referência ou remissão, prevista nos termos legais.

A fundamentação nestes casos abrange, ainda, não só o mérito de cada uma das propostas, como também cada uma das observações das entidades candidatas formuladas na audiência dos interessados, tal como as respostas finais agora propostas pela DGArtes.

É inegável que a apreciação técnica das candidaturas está vinculada aos critérios e aos elementos ou objetivos de valorização previamente enunciados e fixados.

Ainda é digno de se assinalar que a DGArtes, com o objetivo de reforçar o princípio da transparência que deve estar subjacente a qualquer procedimento de atribuição de financiamento público, na abertura do programa optou por fixar o sentido e o alcance de cada um dos critérios de apreciação previstos no Regulamento aplicável através de parâmetros, quando tal não era exigível. Essa iniciativa teve a inegável vantagem de as entidades candidatas terem um conhecimento prévio e claro acerca do itinerário que a DGArtes ia fazer na apreciação técnica em relação a cada um dos critérios, utilizando para a sua apreciação uma escala de 0 a 10 pontos, transversal a todos os critérios, incluindo parâmetros, e aplicada a todas as candidaturas apresentadas, tornando-se assim mais transparente e escrutinável.

Também se diga que afigura-se dificilmente defensável que no âmbito de um programa de apoio às artes que visa justificar a afetação de recursos financeiros públicos ao desenvolvimento de estruturas de relevância cultural, os serviços na tarefa avaliação técnica das candidaturas estejam estrangidos a uma pretensa estanquicidade na apreciação dos critérios fornecidos pelo legislador que, naturalmente, devem ou podem entrecruzar-se.

Tendo presente a singularidade e a especificidade de cada uma das candidaturas, em bom rigor, a avaliação reveste-se, de carácter global, não se podendo confinar a uma mera aferição da relevância dos pontos menos abonatórios das candidaturas.

5. Por último, as questões suscitadas da alteração dos montantes afetos às regiões.

Na modalidade de Acordos Tripartidos não está prevista a fixação de valores por regiões.

Com efeito, as alíneas c) e d) do n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento apenas indica que o Aviso de Abertura desta modalidade deve estipular o “montante global” do apoio financeiro e a sua afetação “em função de patamares definidos”.

Contudo, e atendendo à natureza do programa de apoio e à necessidade de salvaguardar uma distribuição equitativa pelo território, propôs-se (sem que a lei a tal obrigasse) que o montante global fosse apresentado - à luz do que sucede nos Apoios Diretos Anuais, Bienais e Quadrienais - com uma divisão regional, por zona de competência das direções regionais



de cultura (aludimos, aqui, analogicamente, à alínea e) do n.º 5 do artigo 3.º do Regulamento das Modalidades de Apoio Direto às Artes publicado como anexo I da mesma Portaria).

Seguindo este raciocínio, aquilo que pôde ser fixado eletivamente deve poder, também, ser retificado, em função de fatores que ulteriormente venham aconselhar tal alteração. Apenas após a análise das candidaturas em presença se poderá justificar tal opção.

Inclusivamente, a Modalidade de Apoio Direto prevê essa possibilidade de alteração: no n.º 6 do artigo supracitado, é patente que “os indicadores constantes do aviso de abertura referidos nas alíneas c) [montante global disponível] a e) [montante financeiro e número máximo de candidaturas apoiar por zona de competência de cada direção regional de cultura] e h) do n.º anterior podem ser alterados, em momento posterior, por despacho do membro do Governo responsável pela área da cultura, publicado na 2.ª série do *DR*, nomeadamente em razão do universo das candidaturas apresentadas”.

O que a DGArtes propôs foi a aplicação do entendimento semelhante ao que a legislação consigna na modalidade de apoios diretos, sendo as situações, em tudo, análogas.

A proposta de alteração de distribuição regional dos valores foi efetuada “em razão do universo de candidaturas” recebidas e validadas.

Posto isto, vem a DGArtes proceder às respostas a oferecer a cada uma das pronúncias apresentadas pelas entidades candidatas.

#### **- ACE Teatro do Bolhão & Balleteatro Contemporâneo do Porto**

Alega esta entidade problemas informáticos na plataforma eletrónica da DGArtes como motivo da não submissão do ficheiro respeitante ao plano de atividades e orçamento do formulário de candidatura.

Ora, como se comprova pelo documento que se anexa à presente informação emitido pela empresa de informática responsável pela gestão da plataforma dos programas de apoio às artes, não ocorreu nenhuma anomalia que fosse motivo impeditivo para a correta submissão do formulário de candidatura disponibilizado pela DGArtes. Afirmar a empresa que “analisada toda a candidatura referida, juntamos em anexo a lista integral de todos os documentos adicionados à candidatura, com toda a informação técnica disponível. Não encontramos qualquer indício de possível problema informático com a entrega da candidatura.” Verifica-se, ainda, que da listagem de toda a documentação inserida pela entidade na plataforma não consta o plano de atividades e o orçamento, tendo sido introduzido um único ficheiro em formato. xls, correspondente ao Quadro-Síntese.

Por outro lado, pese embora a invocação desses problemas informáticos que a entidade candidata não logra provar, vem agora fazer junção da informação em falta.

Não obstante, encontra-se esta Direção-Geral legalmente impedida em aceitar a pretensão da entidade.

Na verdade o formulário de candidatura não se encontra integralmente preenchido, sendo certo que a informação em falta (ausência da planificação das atividades e orçamento) nos termos regulamentares é considerada essencial e determinante para a apreciação da

candidatura. Por conseguinte, tendo em linha de conta que estamos perante uma falha na instrução da candidatura porquanto a mesma para efeitos avaliativos não se encontra completamente preenchida, comina do n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento a exclusão da candidatura.

#### **- ACTA - A Companhia de Teatro do Algarve**

Preliminarmente, cabe salientar que as questões levantadas pela entidade candidata, respeitante à insuficiência de fundamentação, à metodologia comparativa, e à alteração dos montantes afetos às regiões, estão elucidadas na parte inicial do presente documento.

No que se refere à candidatura apresentada pela entidade Casa B cumpre-nos informar que foram observadas todas as condições e requisitos para a proposta ser admitida no procedimento, nos termos do que é exigível no Regulamento.

A candidatura na qual se enquadra a entidade Casa B é feita em conjunto com a entidade Laboratório de Actividades Criativas e a Câmara Municipal de Lagos.

Ora, considerando os objetivos do presente programa de apoio e tendo em linha de conta que os municípios são capazes de avaliar quais as entidades que entendem reunir as condições para apresentar conjuntamente o seu plano de desenvolvimento cultural, não encontramos razões para o explicitado pela ACTA.

Ambas as entidades apresentam atividades a realizar na região, integradas num plano conjunto de desenvolvimento cultural local, com participações significativas das três entidades e envolvendo agentes culturais e sociais locais no desenvolvimento desse plano.

O programa apresentado tem programação durante todo o ano, envolvendo diferentes atores locais quer na implementação, quer na participação e usufruto das atividades propostas.

#### **- arte pública - Associação Artes Performativas de Beja**

No que se refere ao primeiro ponto da pronúncia em audiência dos interessados, informa-se que os elementos que a candidata agora evidencia já foram objeto de análise e devidamente considerados. A apreciação releva os vários domínios e áreas que são conjugados nas atividades previstas, o cuidado posto na identificação da pertinência dos temas tratados e o trabalho de salvaguarda de um património cultural comum. As pontuações (8) obtidas pelos parâmetros em questão espelham, por si só, a muito boa apreciação que foi feita ao programa apresentado. No entanto, considera-se, igualmente, que algumas das propostas poderiam ter sido melhor descritas e mais bem justificadas dramaturgicamente e que a dimensão e a ambição do plano previsto, poderá, eventualmente, prejudicar a qualidade intrínseca das atividades.

Relativamente ao parâmetro 2A, considera-se que a pontuação atribuída (7,5/10) espelha uma apreciação correta do envolvimento das várias entidades que se relacionam com a companhia. No entanto, se as linhas de trabalho da companhia e as convergências identificadas do seu trabalho com as políticas de serviço público que orientam este procedimento de apoio estão bem identificadas, já o enquadramento regional e as opções autárquicas estão mais difusas, quer na candidatura quer nos documentos anexos. O



envolvimento da autarquia co-candidata carece, por isso, de um enquadramento mais explícito. A dimensão da colaboração entre as entidades e a importância da companhia na estratégia cultural e formativa da autarquia não são suficientemente desenvolvidas. Deveria ser evidente a participação da Arte Pública no trabalho desenvolvido pela autarquia de Beja, uma vez que esta se apresenta enquanto co-candidata e que a proposta conjunta deve visar um território específico onde ambas operam.

O parâmetro 2J recebeu 8 pontos, portanto acima do meio da tabela de pontuação, e que é, por si só, uma ótima pontuação. Os elementos relevantes para a apreciação deste parâmetro foram considerados devidamente avaliados e pontuados, não tendo sido apresentados quaisquer dados que consubstanciem uma evidente avaliação errada ou insuficiente.

Os parâmetros 3A e 3C receberam 7 pontos cada, portanto, boas pontuações. Foram consideradas, naturalmente, não só a formação e experiência evidenciadas mas também a adequação do trabalho ao programa de atividades proposto que se revela ambicioso e, eventualmente, desmesurado relativamente à equipa e à capacidade demonstrada. Assim não se considera que tenha havido uma avaliação incorreta, não havendo fundamento para alteração da pontuação.

O parâmetro 4A recebeu a pontuação positiva de 6,5 pontos. Considerou-se, apesar do que alega a candidata, que o programa de atividades é ambicioso para a capacidade demonstrada da equipa, envolvendo dimensões nacionais e europeias - em termos de recursos humanos, materiais e financeiros - que criam reservas à capacidade de gestão e ao funcionamento regular da companhia. Assim considera-se não ser possível alterar a pontuação atribuída.

A pontuação do parâmetro 4D reflete a carência de uma melhor definição e caracterização dos públicos para quem a companhia trabalha. Se as ações específicas a desenvolver - as atividades artísticas - são claras, o mesmo já não acontece com a definição das comunidades a que se destinam nem as estratégias concretas para alcançar esse público.

Às questões levantadas pela candidata relacionadas com o parecer da Direção Regional de Cultura do Alentejo, não cabe à Direção-Geral das Artes responder, por não ter sido autora do documento em referência.

#### **- Associação para a Promoção da Arte e Cultura do Vale do Côa e Douro Superior**

Vem esta entidade alegar falta de fundamentação da decisão e, à semelhança do que se passa com outras pronúncias, limitar-nos-íamos a remeter para o que ficou dito na parte inicial deste documento.

#### **- Associação Artedosul**

Esta entidade vem proceder, somente agora, à junção, de declarações de apoio dos municípios de Lagoa e Portimão.

Aliás, aquando da candidatura, verificou-se que os documentos emitidos pelas autarquias designadas como co-candidatas não contêm os elementos exigíveis, dado que o seu teor não precisa os termos da participação das autarquias na presente candidatura, nomeadamente,



não quantifica o investimento em espécie, em bens, em serviços e/ou em apoio financeiro, pelo que se decidiu a não admissão da candidatura ao procedimento, nos precisos termos do nº 1 do art. 4º do Regulamento, pelo que também aqui serão aplicáveis as considerações que ficaram expendidas a propósito da candidatura do Teatro do Bolhão.

#### - Associação Cultural Desportiva e Recreativa do Fôjo - Teatro do Montemuro

A DGArtes alerta para o facto de que a comparação entre o presente procedimento e anteriores concursos de apoios diretos onde a companhia foi contemplada ser inadequada e irrelevante, uma vez que este é outro processo, apreciado com critérios diferentes, com outros candidatos em avaliação e realizado em circunstâncias distintas. Considera-se, assim, desprovido de fundamento efetuar uma análise comparativa da apreciação das candidaturas perante matéria diferente apresentada ao procedimento, indicadores distintos, e objetivos estratégicos bem diferenciados.

Assim, não é possível alterar a pontuação de um critério ou de um Parâmetro - nomeadamente o 3A), como requer a entidade candidata - apenas por comparação com as pontuações de outros procedimentos de apoio ou o desempenho da companhia em anos anteriores.

Mais se adianta que em momento nenhum da apreciação da candidatura se pontuou abaixo dos 6,5 pontos, chegando mesmo a obter várias pontuações de 8 e 8,5, portanto bastante positiva, o que revela, aliás uma muito boa consideração pelo trabalho desenvolvido pela entidade candidata e pelo programa de atividades apresentado.

Relembramos que os parâmetros foram estabelecidos para pontuar aspetos distintos da candidatura, pelo que as comparações entre eles nem sempre resultam em conclusões válidas ou pertinentes. Mais ainda, se esses parâmetros servissem para avaliar aspetos idênticos da candidatura, seriam naturalmente redundantes e inapropriados, o que não é o caso.

Considera-se que a apreciação feita relativamente ao critério da “Qualidade e relevância artística da proposta”, cujos parâmetros de análise foram pontuados com 7 ou 7,5, é bastante boa. No entanto, faltam à proposta elementos que reflitam com maior clareza o novo paradigma ao qual se candidatavam, ou seja, a relação com a autarquia co-candidata. As potencialidades desta nova figura de suporte às atividades das entidades de criação e de programação impelia a uma afirmação pela diferença ou pela melhoria significativa das suas propostas ou da sua relação com os públicos, caso que, apenas pontualmente, se verifica.

Além do mais, existem elementos em falta como a programação tanto do “Festival Altitudes” como dos “Serões Na Serra” onde grande parte dos espetáculos ainda estão por definir, mesmo se estão indicadas as companhias convidadas, o que não pode ser, só por si, um elemento qualitativo fidedigno.

Assim, e por não terem sido apresentados quaisquer dados que consubstanciem uma evidente avaliação errada ou insuficiente não se pode propor a alteração da pontuação atribuída.

Uma previsão orçamental pode ser analisada nas suas qualidades técnicas enquanto resultado de fatores como os que são detalhados no Parâmetro 4B) - o equilíbrio financeiro,

a fundamentação e a razoabilidade dos valores inscritos -, sem implicar obrigatoriamente uma avaliação no mesmo sentido e grau da pessoa ou pessoas responsáveis pela sua feitura. Isso é tão válido que em todas as apreciações feitas, as pontuações entre um Parâmetro e o outro raramente coincidiam. Na realidade, esses mesmos parâmetros seriam desprovidos de sentido se servissem para analisar os mesmos aspetos e tivessem que ser, necessariamente, coincidentes na sua classificação. Assim, o argumento apresentado para a alteração da pontuação do Parâmetro 3B não colhe, porque, apesar de ser reconhecido o valor positivo dos elementos em questão, eles, individual e cumulativamente, não demonstram ter uma formação de base na área nem um percurso profissional na área suficiente para garantir inequivocamente a necessária estruturação da companhia para um programa de atividades tão vasto e complexo como o apresentado.

Naturalmente que alguns dos nomes dos artistas indicados têm percursos e mérito que se reconhecem, mas a candidatura apresenta várias indefinições, nomeadamente em termos de intérpretes. Assim, fichas de atividade vazias de intérpretes (fichas 1 e 4, por exemplo) ou atores e músicos por definir (fichas de atividade 2 e 3, por exemplo) criam incertezas relativamente à qualidade do trabalho final, uma vez que são eles quem vão mediar o trabalho de criação com o público. Assim, e porque as fichas artísticas completas são muitas vezes desconhecidas, não é possível, alterar a pontuação neste parâmetro.

A pontuação atribuída ao Parâmetro 4D teve, naturalmente, em linha de conta o trabalho destinado ao público infantojuvenil. No entanto, esta não é o único fator a ter em conta. Assim, e porque se considera que a definição de públicos é generalista e pouco detalhada, não se encontram razões para a alteração da pontuação atribuída. Paralelamente, o plano de comunicação apresentado é ainda mais generalista e pouco direcionado, não tendo em consideração os públicos definidos, nomeadamente aquele que acaba por ser o argumento da companhia, o público infantojuvenil. Pelas evidentes falhas de estruturação e adequabilidade não é possível pontuar de forma mais abonatória.

Considera-se que os 7,5 pontos atribuídos ao Parâmetro 4C constituem uma boa pontuação e refletem as ligações, nomeadamente autárquicas e de permutas entre companhias, que a companhia conseguiu estabelecer. Não obstante, todas as outras parcerias - em número muito reduzido - parecem menos constantes e aleatórias, que não permitem garantir uma estruturação melhor de suporte ao conjunto vasto de atividades que a companhia propõe. Assim, é não possível alterar a pontuação atribuída.

O parecer da Direção Regional de Cultura do Centro é da inteira responsabilidade da entidade que o emitiu pelo que não pode a DGARTES responder pelas considerações aí apresentadas, sendo de notar que o parecer não tem carácter vinculativo para efeitos da proposta de decisão final.

#### **- BAAL 17 - Companhia de Teatro na Educação do Baixo Alentejo**

Indo ao encontro do alegado por esta entidade candidata informa-se que, relativamente ao critério da “Qualidade e relevância artística da proposta” interessa esclarecer o seguinte:

Todas as candidaturas foram analisadas e ponderadas de forma cuidada, tendo em atenção as determinações legais, as características das entidades candidatas e das atividades propostas e o enquadramento local e regional em questão. Para a reavaliação do Parâmetro

A, não são avançados quaisquer elementos ou pontos específicos da candidatura que possam ter sido mal analisados. O único aspeto referido é o alegado carácter amador de uma outra entidade candidata (AMDA), o que é manifestamente insuficiente para alterar a pontuação atribuída à Baal 17.

Não obstante reafirmam-se alguns pontos fortes da candidatura apresentada pela Baal 17, nomeadamente a sua dinâmica de trabalho já comprovada, tanto na programação, como na criação e formação de públicos. Não obstante, a manutenção da sua atividade regular parece bastar-se, não sendo propostos outros tipos de dinâmicas ou de apostas que possam fazer passar a atividade da entidade candidata para outra dimensão e relação com as populações do concelho e da região.

O Parâmetro 1B não recebeu 7 pontos como a candidata alega, mas sim 7,5 que é, por si só, uma boa pontuação. A comparação com a candidatura da AMDA, que recebeu 8 pontos neste parâmetro, não é, por isso, muito pertinente. De qualquer modo, as razões que a candidata apresenta em sede de audiência dos interessados foram corretamente ponderadas na apreciação feita. Para uma melhor pontuação poderia, eventualmente, contribuir a melhor explicação de alguns elementos relevantes, como o trabalho de criação e as definições programáticas, que parecem basear-se apenas na regularidade de trabalho das entidades convidadas, na diversidade das propostas (que por si só não é um valor) ou nas oportunidades de intercâmbio das produções da Baal 17.

O Parâmetro 1C, integrado no critério “Qualidade e relevância artística da proposta” recebeu o que se considera uma boa pontuação, que por sua vez é reflexo de algumas situações que foram apontadas anteriormente. Assim, e porque não foram apresentados argumentos que pesem para a alteração da pontuação, considera-se que não existem razões para a sua alteração.

Relativamente ao critério da “Adequação da proposta aos objetivos e às prioridades estratégicas” interessa esclarecer o seguinte:

A pontuação do Parâmetro 2D já teve em conta as redes de trabalho com os artistas e estruturas estrangeiros com quem a Baal 17 se relaciona no âmbito da programação que desenvolve. Uma ação internacional direta e concreta por parte da companhia poderia ter permitido uma melhor pontuação neste parâmetro. Assim, considera-se que a apreciação é adequada aos elementos que constam da candidatura.

Ao Parâmetro 2E foram atribuídos 6 pontos, portanto, uma pontuação positiva. Não obstante, a entidade candidata requer a reavaliação da pontuação indicando elementos que considera não terem sido devidamente apreciados. Assim, e porque alguns desses elementos foram essencialmente pontuados no Parâmetro J), ou seja, a “adequação da proposta à prioridade estratégica: incidência de projetos com valências educativas e de formação de públicos para as artes” considera-se que é legítima a solicitação da entidade candidata. Por esse motivo, e neste caso específico, propõe-se a alteração da pontuação do Parâmetro E), para 8 pontos.

O Parâmetro 2F recebeu 7 pontos, ou seja, uma boa pontuação. As razões que a entidade candidata apresenta em sede de audiência dos interessados foram corretamente ponderadas na apreciação. A experimentação e a inovação, como princípio base, implicam novas abordagens à conceção artística e não a utilização das mesmas metodologias sobre um tema



novo. A componente sobre residências artísticas implica, necessariamente, outras entidades de criação que não a própria candidata uma vez que essa já tem o seu projeto artístico fixado no território em questão. Relembramos, mais uma vez, que o que está em análise é o programa de atividades apresentado e não práticas passadas que podem, ou não, ter repercussões e seguimento no futuro.

O Parâmetro 2G recebeu 7,5 pontos que é, por si só, uma boa pontuação. A listagem de espetáculos que a entidade candidata volta a expor não apresenta quaisquer elementos que possam alterar a apreciação feita. Considera-se que as autorias apresentadas, tanto ao nível da escrita dramática como da criação cénica, e pelos resultados imprevistos que algumas das opções acarretam, não permitem valorizar mais este parâmetro.

O Parâmetro 2I recebeu a pontuação positiva de 6 pontos. As relações mencionadas em sede de audiência dos interessados já foram devidamente contabilizadas e refletem as parcerias que a entidade candidata já agrega, não tendo reflexo ao nível da requerida inovação e do alargamento do número e tipologia de parceiros. A entidade candidata informa, agora, que poderia apresentar mais parceiros nacionais e internacionais. A inclusão dessa informação em sede de candidatura poderia ter permitido uma pontuação mais elevada, mas o facto de ter sido apresentada apenas em audiência dos interessados, impede a sua consideração para efeitos de revisão da pontuação.

Relativamente ao critério da “Consistência do projeto de gestão e de comunicação” interessa esclarecer o seguinte:

O Parâmetro 4A recebeu 7 pontos, portanto uma boa pontuação. Esta pontuação reflete uma apreciação bastante positiva do trabalho e organização da entidade candidata, mas também reflete aquele que pode ser um programa ambicioso, vasto nos domínios de atuação que, sendo interessante e valorizado, pode, por outro lado, pesar negativamente sobre a atividade fulcral da companhia e permitir a dispersão e o esgotamento de recursos.

O Parâmetro 4D recebeu 7 pontos, e que é, por si só, uma boa pontuação. Considera-se que a apreciação foi apropriada uma vez que a definição de públicos poderia ser mais precisa e informativa. A pontuação atribuída é, por isso, baseada no trabalho com o público infantojuvenil. Não sendo fornecidos elementos que possam ter sido mal interpretados, não há fundamento para alteração da pontuação.

O Parâmetro 4E reflete as falhas de informação que se mencionaram na resposta anterior (deficiente definição de públicos) que impedem a verificação da adequação do plano de comunicação e divulgação. A mera comparação com os valores obtidos por outras candidaturas, como a candidata faz, não fundamenta a razão para alteração da pontuação da Baal 17. Assim, e porque não foram fornecidos elementos que possam ter sido mal apreciados, considera-se não haver razões para a alteração da pontuação atribuída.

#### - Casa da Cultura de Loulé

Preliminarmente cabe salientar que as questões levantadas pela entidade candidata, respeitante à insuficiência de fundamentação, e à natureza particular do presente programa de apoio, considera-se que as mesmas estão elucidadas na parte inicial do presente documento.

No que toca à apreciação informa-se que o critério 4, tal como todos os restantes, foi subdividido em parâmetros de apreciação pelo que a pontuação global de 6,7 é um reflexo de apreciações parciais que importa referir. Dentro deste critério a candidatura recebeu pontuação sempre acima do meio da tabela de pontuação, positiva portanto, e que se compreendem entre o 6 e o 7,5. Os parâmetros com pontuação mais baixa foram o 4C, o 4D e o 4E. A pontuação obtida em 4C deve-se, essencialmente, ao esforço financeiro da Autarquia envolvida, uma vez que a candidatura não apresenta nem comprova quaisquer outras parcerias, financiamentos, apoios, permutas ou intercâmbios que possam complementar e solidificar a estrutura de receitas apresentada. Esta alicerça-se subsidiariamente no valor, sempre relativo e imponderável, das receitas próprias. A pontuação do Parâmetro D) mais do que reflexo da definição de públicos-alvo e a delimitação das estratégias para os alcançar - a primeira é a descrição populacional de uma área geográfica e não o público das atividades propostas e a segunda é simplesmente inexistente - é obtida, essencialmente, pela especificação do trabalho de públicos infantojuvenis. O critério 4E é, naturalmente, ferido pela não definição dos públicos que impede a cabal perceção da adequação do plano de comunicação.

Relativamente ao Parâmetro 3C, relembramos que a equipa artística e técnica não foi globalmente identificada nos campos de texto nem foram apresentadas as respetivas notas biográficas. Esta situação é agravada pelas fichas de atividade, onde várias pessoas constam do orçamento, mas estão ausentes dos campos das biografias. Assim, a pontuação final desse Parâmetro reflete, por um lado. A avaliação da consistência e mérito das biografias apresentadas, mas por outro, a falta de informação que a candidata não veiculou em candidatura. Por outras palavras, não é possível pontuar melhor a informação que deveria existir mas que não foi apresentada.

Relativamente ao critério 2, tecem-se as seguintes considerações:

Para a pontuação do Parâmetro 2D foi contabilizada a potencialidade e o desejo do proponente em fazer conhecer a atividade artística portuguesa a estrangeiros através dos festivais que promove. No entanto, não é possível aceitar o argumento da existência de circulação internacional dos dois agrupamentos musicais, quando nada é referido em calendário sobre esse assunto, nem nenhuma parte dessa hipotética digressão internacional é suportada por qualquer carta de entidade de acolhimento ou parceiro estrangeiros. Assim, pelo que é dito e confirmado em candidatura, não é possível pontuar melhor a promoção da internacionalização das artes portuguesas ou o aprofundamento da cooperação com outros países.

A pontuação do Parâmetro 2H está dependente do surgimento e intensificação de redes de produção, de âmbito regional e/ou nacional, através da permuta e/ou partilha de recurso. Ora, aquelas situações são expressamente afastadas pela entidade candidata no campo das parcerias estratégicas quando afirma que “não existem outros parceiros que não a Câmara Municipal de Loulé e a Direção-Geral das Artes”. Não obstante, a pontuação atribuída reconhece um trabalho de base - apesar de não estar devidamente explícito - de manutenção de algumas redes de produção ligadas, sobretudo, aos festivais que a entidade organiza.

Para a pontuação do Parâmetro 2I não podem ser contabilizadas as relações que a entidade candidata indica, em sede de audiência, uma vez que elas não constam - nem referenciadas nem comprovadas - da candidatura. Na proposta originalmente apresentada não há qualquer referência às “parcerias com todas as forças vivas da sociedade civil”.

O Parâmetro 2E recebeu 6 pontos, portanto acima do meio da tabela de pontuação, o que é, por si só, uma pontuação positiva. Para este valor contribuíram, claramente as relações, embora pouco aprofundadas, com a educação e o turismo.

O Parâmetro 2F não poderá ser melhor valorizado, como a entidade candidata pretende, uma vez que à criação dos dois agrupamentos musicais faltam elementos essenciais que informem e caracterizem os mesmos, nomeadamente em termos de programação e direção.

O Parâmetro 2A não obteve, como alega a entidade candidata, a pontuação mais baixa atribuída neste parâmetro. A candidata recebeu 7 pontos, que é, por si só, uma boa pontuação. Como a entidade candidata acaba por reconhecer, ficaram várias relações por confirmar que, eventualmente, poderiam fortalecer a candidatura e aumentar a pontuação neste parâmetro.

O Parâmetro 2C também recebeu 7 pontos, portanto uma boa pontuação. A informação agora veiculada, embora pertinente, já fora considerada na apreciação. Não se verifica, assim, razões para a alteração da pontuação.

O critério 1 recebeu 7 pontos, portanto acima do meio da tabela de pontuação, e que é, por si só, uma boa pontuação. Esta apreciação reflete necessariamente o trabalho importante relativo ao Festival Internacional de Jazz de Loulé e aos Encontros de Música Antiga de Loulé, que são as atividades com uma melhor caracterização no cômputo da candidatura. No entanto, a entidade propõe-se organizar outras atividades. Acontece que estas não têm, na candidatura, o detalhe, a justificação e o enquadramento necessários para se poder perceber a sua pertinência, funcionamento e qualidade. Neste caso estão, por exemplo, a formação de dois novos conjuntos musicais e a atividade teatral, sendo que esta é estranha e mal justificada no conjunto do trabalho corrente e reconhecido da entidade candidata.

Mais se informa que, apesar do que a entidade candidata alega, não houve qualquer alteração do paradigma ou premissa base do programa de apoio, conquanto o apoio foi atribuído de forma integral a praticamente todas as entidades beneficiárias. Apenas houve dois casos em que, tendo em consideração a pontuação obtida pelas candidaturas no cômputo nacional, foi proposto um apoio inferior ao montante solicitado, por forma a esgotar o montante disponível em cada região, sob pena de este não ser atribuído. Deste modo foi possível distribuir a totalidade do montante de financiamento disponível a nível nacional, e proporcionar a distribuição desse apoio pelo maior número de entidades possível e, igualmente, por uma maior diversidade de áreas artísticas.

#### **- Centro de Artes do Espetáculo de Viseu, Associação Cultural e Pedagógica**

No que toca à inexistência de atas e falta de fundamentação, remete-se para a parte inicial deste documento.

#### **- CITEC - Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho**

No que se reporta ao alegado quanto à redução do número de candidaturas a apoiar, cumpre-nos desde já referir que esse elemento do Aviso de Abertura (máx. 45 candidaturas a apoiar) não impõe que se apoiem, imperativamente, todas as candidaturas até se chegar a tal número limite, de tal forma que, se existirem candidaturas que não evidenciem

potencialidade para atingir os objetivos estratégicos do programa, estas não serão, logicamente, objeto de apoio financeiro.

Relativamente ao ponto 2 da pronúncia, e concretamente à questão da fundamentação da decisão faremos, simplesmente, apelo ao que ficou dito, *supra*, no preâmbulo deste documento.

Já relativamente ao ponto 3 da pronúncia, ressaltaremos o facto de o parecer da Direção Regional de Cultura do Centro, sendo obrigatório, não revestir carácter vinculativo (*vide* o art. 98º do C.P.A.).

Finalmente, e no que tange ao ponto 4, salientaríamos que o montante de financiamento em concreto solicitado não constitui motivo de exclusão das candidaturas, sendo certo que nenhuma as candidaturas será contemplada com mais de € 400.000,00.

#### - Companhia de Teatro Viv'Arte - Laboratório de Recriação Histórica, Associação Privada

A entidade concorrente apresenta o seu exercício de contraditório em sede de audiência dos interessados dividido em duas grandes linhas: a análise do parecer da Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC) e a análise da pontuação atribuída pela DGArtes.

Dado o entendimento que a entidade candidata revela da legislação em vigor, interessa explicar que a apreciação técnica da DGArtes não se submete ao parecer das Direções Regionais de Cultura, porquanto esse documento não tem carácter vinculativo para efeitos de decisão. A DGArtes meramente consulta as DRC através dos pareceres que esta elabora sobre cada uma das candidaturas aceites no procedimento. Mais ainda, a argumentação da DRCC é da sua inteira responsabilidade, assim como a pontuação atribuída às candidaturas é da responsabilidade da DGArtes. Deste modo, não pode a DGArtes responder pelas considerações apresentadas pela DRC, nem pode argumentar sobre as observações que a candidata expõe sobre as mesmas em sede de audiência dos interessados.

Como foi referido, o contraditório da entidade concorrente abrange, igualmente a pontuação atribuída pela DGArtes. Sobre o exercício comparativo elaborado pela entidade candidata, remetemos para a introdução deste documento, onde se explanam as razões da não pertinência da comparação parcial entre candidaturas, que desvirtua as próprias propostas bem como o trabalho de apreciação realizado sobre cada uma individualmente.

Sobre a pontuação atribuída ao critério da “Qualidade e relevância artística” - e enquanto o somatório de todos os seus parâmetros - importa referir que a entidade candidata apresentou na sua proposta, nomeadamente na sua programação e na sua argumentação, atividades e fatores que tocam apenas tangencialmente os objetivos e propósitos abrangidos por este procedimento. De facto, em nenhuma parte da candidatura as atividades que são afloradas - como o teatro, a dança, a música e a multidisciplinaridade - são apresentadas na sua componente artística, mas apenas como um meio para a exposição mimética de um saber histórico-literário. A pontuação da DGArtes não significa um julgamento sobre o trabalho de reconstituição e divulgação de uma memória histórica, que aliás, aparenta ser baseado numa investigação científica cuidada, mas sim na falta de elementos que caracterizem esse trabalho enquanto processos de criação artística. De facto, reconhece-se à atividade da companhia uma dimensão de animação cultural bem como uma eventual dimensão educativa, que pode ter lugar num contexto autárquico. Porém, este tipo de

trabalho é mais difícil de enquadrar nos procedimentos de apoio da DGArtes sem uma defesa argumentativa que exponha em termos claros e inequívocos a mais-valia artística das atividades - por oposição ou complemento ao valor cultural que se lhe atribuí. A DGArtes vê-se, deste modo, quase impedida de avaliar a candidatura em termos de qualidade e relevância artística, fator que necessariamente se reflete e atravessa os restantes critérios e parâmetros de apreciação.

Sobre a pontuação atribuída ao critério da “Adequação da proposta aos objetivos e às prioridades estratégicas”, importa, pela natureza distinta dos seus parâmetros, fazer uma análise parcelar.

Assim, relativamente ao Parâmetro 2A, refere a entidade candidata que gostaria de celebrar o maior acordo tripartido nacional dado o número de autarquias que consegue envolver. No entanto, a companhia não evidencia, nem através da candidatura nem através das cartas dos co-candidatos, um relacionamento aprofundado entre as partes e um posicionamento estratégico necessários à conceção de um acordo tripartido. De facto, não é apresentado trabalho conjunto relevante entre a entidade candidata e as autarquias locais que se estenda para além da mera apresentação de recriações históricas. A partilha de responsabilidades, o envolvimento, investimento e empenho, e a definição de objetivos coincidentes de serviço público nos domínios artísticos - e não apenas nos domínios culturais mais alargados -, não são devidamente demonstrados. O número de autarquias envolvidas importa apenas na medida em que aquela partilha é conseguida, o que, claramente, não é o caso. Assim, não é possível alterar a pontuação atribuída.

Relativamente aos parâmetros 2B e 2C os elementos relevantes para a apreciação deste Parâmetro foram considerados e devidamente avaliados e pontuados, não tendo sido apresentados em sede de audiência dos interessados quaisquer dados que consubstanciem uma evidente avaliação errada ou insuficiente.

Quanto ao Parâmetro 2D relembramos que na candidatura, e mais especificamente no programa de atividades e na ficha relativa ao projeto “Mercados históricos” apenas é referida a presença em Itália, o que contradiz as alegações em sede de audiência dos interessados de apresentações em Espanha, França, e Alemanha.

A pontuação atribuída no Parâmetro 2E refere-se essencialmente ao contributo do trabalho da companhia para a dinamização local ao nível do turismo, através da animação do património instalado, e de uma vertente de educação, pela via da do estudo de uma época história. Nenhuma das restantes áreas setoriais é devidamente explicada ou tem um peso relevante - tanto na candidatura como na exposição em audiência dos interessados - para se poder alterar a pontuação concedida.

Para o critério 2F contribuiu a existência de grupos satélites em torno da companhia que, num entendimento benévolo, se pode enquadrar no conceito de residências artísticas. A falta de mais informação impede a alteração da respetiva pontuação.

Relativamente aos objetivos específicos da área do teatro (Parâmetro 2G), a entidade candidata não comprova os termos ou intenções artísticas da encenação ou da escrita dramática. Valorizou-se, por isso, o potencial de preservação de um saber, de um arcaísmo e de uma memória reservados às representações para-teatrais inerentes às recriações históricas.

O Parâmetro 2H foi pontuado em função da evidente rede de produção regional e nacional que se reconhece, mesmo se a companhia declara em candidatura não ter qualquer parceria estratégica. Deste modo, as dimensões das permutas e partilhas de recursos não podem ser mais valorizadas.

Para o Parâmetro 2I assinala-se o trabalho interessante e inovador das relações disseminadas com várias autarquias nacionais resultante do reconhecimento e apreço do trabalho da entidade candidata. Não obstante, existe uma outra dimensão de parcerias que, tal como referido no ponto anterior, simplesmente não existe.

No que concerne ao Parâmetro 2J foi tida em atenção a capacidade de mobilização de públicos heterogêneos para uma proposta que contém elementos pedagógicos e que pode, eventualmente, criar um público mais atento para as artes. Não obstante, dado que o cariz lúdico do trabalho da candidata, não é possível pontuar mais.

Sobre a pontuação atribuída aos parâmetros relativos ao critério do “Percurso artístico e profissional dos intervenientes e sua adequação à proposta”, importa esclarecer vários pontos.

Assim, para o Parâmetro 3A é necessário referir que as notas biográficas apresentadas relevam o trabalho de Mário Fernandes Da Costa enquanto académico e estudioso e não evidenciam o lado artístico, enquanto criador ou diretor, função esta, aliás pela qual é responsável dentro da companhia. Assim, e perante os elementos fornecidos não é possível alterar a pontuação atribuída.

Para a pontuação do Parâmetro 3B contribuiu o desconhecimento absoluto da colaboração da responsável pela gestão administrativa com a companhia candidata. A nota biográfica apresentada não faz qualquer referência ao eventual trabalho regular dessa responsável dentro da companhia ou a qualquer anterior responsabilidade no âmbito de atividades similares às que são propostas em candidatura. Por este motivo, não é possível realizar a alteração solicitada.

Quanto ao Parâmetro 3C importa referir que, tanto a juventude da maioria dos membros das equipas, como a ausência, em vários casos, de formação de base estruturada, impedem uma melhor apreciação da consistência e do mérito das biografias e dos percursos desses elementos.

Sobre a pontuação atribuída aos parâmetros relativos ao critério da “Consistência do projeto de gestão e de comunicação”, importa esclarecer vários pontos.

O Parâmetro 4A não pode ser valorizado como a entidade candidata propõe, uma vez que a informação apresentada não esclarece com suficiente detalhe e objetividade a afetação de recursos humanos, financeiros e materiais a um tão grande e complexo conjunto de atividades. No campo próprio da candidatura para a defesa deste aspeto do projeto, apenas é referida a base contabilística dos anos anteriores para a proposta apresentada, o que é, nitidamente insuficiente para uma cabal avaliação das opções de gestão.

A pontuação do Parâmetro 4B deve-se, essencialmente à impossibilidade material de perceção de custos e recursos afetos a cada uma das atividades concretas a realizar pela companhia. A opção de apresentar as 17 atividades em apenas uma ficha (“Mercados históricos”) e a não distinção em cada secção do orçamento da natureza das despesas e das

receitas afetas a cada uma das atividades, cria uma aglomerado de informação que não permite a boa apreciação dos elementos expostos.

Uma das razões da pontuação atribuída ao Parâmetro 4C já foi apontada anteriormente e refere-se à inexistência de parceiros de produção, tal como a própria companhia reconhece em candidatura (campo “parcerias estratégicas”). Assim, foi apenas contabilizado o valor do financiamento que a companhia obtém através das autarquias com que colabora.

O Parâmetro 4D foi pontuado tendo em conta, essencialmente, o trabalho da Teatroteka com as escolas das localidades onde se desenrolará o mercado histórico, uma vez que a definição de públicos (apenas fala de “população” e de turistas) é insuficiente em termos de caracterização e de estratégias concretas para os alcançar.

A pontuação do Parâmetro 4E é reflexo natural da deficiente definição de públicos, referida no ponto anterior e pela informação geral e genérica do plano de comunicação enunciado. Assim, não é possível valorizar melhor um aspeto deficientemente esclarecido.

Para finalizar não é possível deixar de referir que a DGArtes não reconhece as acusações que são feitas à sua conduta e ao seu trabalho, reiterando o seu desempenho guiado pela imparcialidade, justiça e igualdade de tratamento de todos os candidatos.

#### - DeVIR - Associação de Atividades Culturais

No que concerne à questão da falta de fundamentação e ausência de relatório de fundamentação sobre as pontuações atribuídas, remeteremos, simplesmente, para tudo o que ficou expendido no preâmbulo deste documento, e, em especial, para o que ficou vertido no ponto 4 da nota preambular, no que diz respeito à questão das alegadas obscuridades da decisão quanto à coerência e do respeito pelo princípio geral da proporcionalidade.

A avaliação dos acordos tripartidos tem base o estabelecido no art. 5º do Anexo II da Portaria número 1204-A/2008, de 17 de outubro, já objecto de alteração pela Portaria número 1189-A/2010, de 17 de novembro, perspetivando-se este instrumento como um instrumento de correção das assimetrias. A DGArtes, no sentido de reforçar a importância deste acordo, estabeleceu ainda prioridades estratégicas. As candidaturas foram analisadas, portanto, no enquadramento de desenvolvimento cultural local que demonstravam prosseguir com a informação global disponibilizada nos projetos apresentados.

Com o propósito de fundamentar de uma forma objetiva a análise da candidatura apresentada pela entidade, considera a DGArtes que a mesma, apesar do seu confirmado valor artístico refletido na pontuação dos critérios que abarcam essas questões, não consubstancia, numa análise do universo das candidaturas e tendo em consideração o propósito do presente procedimento, uma forte candidata a acordo tripartido, uma vez que falamos de um acordo onde o envolvimento da autarquia, portanto co-parceiro da entidade e da DGArtes neste acordo, é de apenas 0,3% do total do investimento, que se exprime por uma participação de 833,72€, em espécie e nenhuma participação financeira.

Para além deste envolvimento exíguo em termos orçamentais, a atividade realizada é 90% fora desta localidade, o que espelha a falta de uma estratégia clara de desenvolvimento cultural local para São Brás de Alportel. Assim, se as linhas de trabalho da entidade estão



bem identificadas, já o enquadramento regional e as opções de desenvolvimento para aquele território, nomeadamente o envolvimento da entidade co-candidata, Câmara de São Brás de Alportel, estão mais difusas, quer em toda a argumentação explícita na candidatura, quer no seu reflexo em termos de atividade e orçamento, colocando mesmo em causa o mínimo de proporcionalidade e responsabilidade entre os três parceiros.

Mais se destaca que não se reconhece nesta candidatura um esforço da entidade em criar redes de produção e criação, intrínsecas à própria candidatura. Apresentando-se a este procedimento sem apresentar co-parceiros e parcerias com outras autarquias ou entidades de criação e/ou programação, candidatando-se a trabalhar num território distinto daquele que tem vindo a ser o seu laboratório de trabalho nos últimos anos, mas continuando a apresentar a maioria das atividades no seu território de base, como se verifica na classificação que a própria entidade faz das atividades realizadas em São Brás de Alportel, co-candidata, denominando-as de circulação intrarregional.

A título de enquadramento prévio, cumpre explicitar:

Todos os aspetos da candidatura foram tidos em consideração, em termos globais e individuais, e que os critérios e respetivos parâmetros foram aplicados com a mesma escala e base a todas as candidaturas em análise, tendo em consideração a relação da entidade(s) com o território em que se propõe intervir e o programa de desenvolvimento cultural local apresentado.

Comparações descontextualizadas entre candidaturas menosprezam, para efeitos de argumentação, a especificidade de cada estrutura, o seu projeto, o seu trajeto, o período de apoio a que se candidata, bem como o contexto local e regional em que se inserem. Consequentemente, uma mesma pontuação pode legitimamente traduzir realidades diferentes entre si.

A DGArtes alerta para o facto de a comparação entre este procedimento e os concursos a apoios diretos onde a entidade foi contemplada em anos transatos ser inadequada e irrelevante, uma vez que este é outro processo, com outros candidatos em avaliação e realizado em circunstâncias distintas.

Ora vem a entidade invocar o facto de ter sido sistematicamente selecionada para apoio durante 15 anos ininterruptos, formulando que a atividade apresentada se trata de uma continuidade do apresentado noutros concursos. No entanto, não esclarece a entidade na sua argumentação que a sua atividade tem vindo a ser apoiada nos concursos de apoio direto, que em termos de objetivos e âmbitos de intervenção são de base diferentes deste procedimento a que agora se candidata.

Mais clarifica a DGArtes que as entidades não estavam obrigadas a escolher *a priori* o procedimento a que se candidatavam, sendo inclusive o documento base, Plano de Atividades e Orçamento, igual entre os apoios diretos e indiretos, pelo que a opção de se candidatarem unicamente ao procedimento dos apoios indiretos, e não escolherem o concurso em que têm experiência e em que sistematicamente foram selecionados durante 15 anos, seja uma opção da exclusiva responsabilidade da entidade.

Quanto à candidatura da Associação em Mértola para Desenvolver e Animar:

No que concerne às reiteradas comparações - quer na substância da candidatura, quer na pontuação atribuída - com a candidatura 000498, apresentada pela AMDA - Associação em



Mértola Para Desenvolver e Animar conjuntamente com a autarquia de Mértola, cabe dizer que as pontuações atribuídas tiveram em consideração precisamente “a forma como é exposta a candidatura, os pressupostos apresentados, os objetivos artísticos e profissionais a que se propõem e as estratégias de desenvolvimento e coerência do programa de atividades que pretendem implementar”.

Na verdade, trata-se de um programa bienal constituído, no primeiro ano, por cinco atividades (uma nova criação de dança, um festival de dança, uma oferta de formação regular, uma oferta de formação pontual e uma edição, todas conformadas ao objetivo cimeiro que intitula a candidatura: “Dança para a comunidade no sudeste alentejano”. Ou seja, a candidatura consagra toda a sua proposta, pressupostos e estratégias a um conjunto de atividades voltado para a comunidade, ancorado numa detalhada e cuidada descrição e caracterização do seu contexto de intervenção, suas circunstâncias e limitações, e pelas ações e iniciativas que melhor se adequam, dentro dos propósitos dos agentes que as propõem dinamizar, para o desenvolvimento local e regional.

Perpassa a candidatura um profundo conhecimento da realidade contextual do município parceiro, com quem a entidade tem uma experiência de trabalho continuada, dentro da esfera de atuação que se propõe com esta candidatura aprofundar e prolongar. A candidatura estabelece, assim, um inequívoco plano de desenvolvimento cultural local com impactos reais no contexto territorial em que se circunscreve.

Relativamente ao questionamento do carácter profissional da entidade AMDA, vem por este meio clarificar a DGArtes que quanto a este ponto, todas as candidaturas rececionadas foram escrupulosamente verificadas nos seus requisitos de admissibilidade e que essa conferência incidiu, nomeadamente, sobre o estatuto das entidades candidatas (organizações profissionais de direito privado, com sede em Portugal continental e aqui exercem maioritariamente a sua atividade e com um mínimo de cinco anos de atividade profissional continuada, ou seja, com data de constituição anterior a 21.12.2007), não se tendo concluído pela necessidade de propor qualquer candidatura para não admissão por falta de requisitos. Qualquer informação que permita sustentar posição contrária deverá ser demonstrada.

Tendo em consideração o exposto considera-se não existir qualquer fundamento para uma reapreciação da candidatura da Devir à luz do enunciado neste ponto.

Quanto à candidatura da ACTA:

Vem a candidata argumentar de eventual irregularidade na candidatura da ACTA no que se refere à documentação subjacente aos apoios da Câmara Municipal de Faro. No entanto, não se verifica qualquer inconformidade, uma vez que uma das cartas declara o apoio e envolvimento da Câmara Municipal de Faro enquanto co-candidata e qual o apoio subjacente a esse acordo, e a outra carta refere-se a um acordo que já tinha sido estabelecido noutra âmbito. Mais considera a DGArtes que a opção de separação dos apoios de diferentes âmbitos em rubricas separadas contribui para a clarificação e boa discriminação das receitas do projeto.

Todos os apoios logísticos em meios, bens ou serviços integrados no orçamento, estão claramente identificados, quer através de fórmulas de cálculo, quer nas cartas de apoio claramente identificados os valores subjacentes ao apoio, nomeadamente, colocando a

própria Câmara o valor do contrato de comodato que constitui a base do seu apoio enquanto co-candidata, ou explicitando o valor de apoio relativamente à renda do estúdio, enquanto apoio extraordinário.

Face ao exposto considera-se não existir fundamento para exclusão da candidatura da ACTA, como vem propor a Devir.

Em seguida, propomos responder às diversas alegações aduzidas pela entidade no concernente à apreciação dos vários critérios, de per si ou em comparação com outras entidades candidatas:

[Critério 1 / Parâmetro 1A]

A candidata afirma que a sua candidatura se distingue globalmente por ser criteriosa e substancial, abrangente e diversificada, objetiva e consequente, inclusiva e responsável, o que não é colocado em causa com a pontuação obtida uma vez que esta é de 8 em 10, e portanto representa uma muito boa classificação neste critério.

Existem na candidatura das entidades Casa B & LAC estratégias de desenvolvimento traçadas que vão além de cada uma das entidades individualmente e que se consubstanciam numa articulação entre agentes do território que evidencia uma estratégia de desenvolvimento estruturada para o mesmo. Sendo o objetivo deste programa o desenvolvimento de estratégias vocacionadas para o território que implicassem o estabelecimento de redes de criação e produção na génese da própria candidatura, a candidatura Casa B & LAC reflete melhor este propósito do que a da Devir.

Respondendo de forma mais direta às várias comparações tecidas, e remetendo desde já para o preâmbulo da presente informação, reitera-se que a comparação é um exercício apenas confinado à ótica do que se reconhece como comparável. Nem a entidade candidata, nem a candidatura da AMDA se reconduzem a “uma companhia de dança contemporânea”, sendo antes afirmada a busca de um processo de confluência entre saberes e competências: “dimensão local do processo de criação, juntando profissionais e amadores, residentes ou migrantes”. Analisar os objetivos e contextos de uma candidatura à luz de uma realidade que não é a sua pode gerar equívocos e enviesamentos de análise, pois a apreciação e pontuação das candidaturas é efetuada numa escala de 0 a 10, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação da candidatura ao critério em análise. Se o objeto da candidatura, os seus propósitos, os percursos dos profissionais e intervenientes envolvidos, a tipologia de iniciativas a desenvolver, os orçamentos previstos, os montantes solicitados à DGArtes, a ligação às respetivas autarquias co-candidatas, nada têm de similar, percebe-se mal a insistência da Devir em estabelecer comparações com a candidatura da AMDA - dado que intervêm em territórios localizados em regiões diferentes, cada qual com a sua dotação financeira.

Face ao exposto não se considera que tenha havido uma avaliação incorreta, não havendo fundamento para alteração da pontuação.

[Critério 1 / Parâmetro 1B]

A pontuação obtida neste critério não só integra os elementos avançados pela candidata relativamente ao impacto do seu programa, “regional, nacional e internacional” como se baseia no avançado ainda na mesma citação “que são uma continuação do trabalho



desenvolvido nos últimos anos.” para a obtenção de 8 pontos, uma excelente classificação, neste parâmetro.

Refira-se que uma comparação descontextualizada entre candidaturas menospreza para efeitos de argumentação, a especificidade de cada estrutura, o seu projeto, o seu trajeto, o período de apoio a que se candidata, e essencialmente o contexto local e regional em que se insere e que no qual se pretende intervir.

A avaliação das candidaturas não foi feita em função da quantidade de atividades, mas sim na sua adequabilidade aos objetivos do presente programa, que visa um projeto de atividades que reflita em si uma estratégia de desenvolvimento integrado para um determinado território. De facto, não existe qualquer critério que se resuma à avaliação quantitativa das propostas apresentadas, pelo contrário, na sua redação todos os critérios remetem para apreciações valorativas, onde o que é apreciado é a aplicabilidade de todos e cada um dos critérios e parâmetros de cada candidatura, na sua relação com as propostas específicas de cada programa e de como este se consolida numa estratégia de desenvolvimento cultural local e no seu enquadramento no que são os objetivos e prioridades estratégicas da DGArtes no âmbito deste programa de apoio.

Na proposta da Casa B & LAC percebe-se um esforço de programação conjunto entre as ambas as estruturas e destas em articulação com o território, que potenciam efetivas parcerias de desenvolvimento num nível de comprometimento não identificável na candidatura da Devir.

Quanto à proposta apresentada pela ACTA, e conforme identificado pela Devir, ambas as candidaturas têm pontuação coincidente e ambas uma boa pontuação. Certo é que ambas apresentam programas artísticos muito distintos, quer nos objetivos, quer na tipologia de atividades e enquadramento estético. Ora à luz do presente programa, que se versa sobre o desenvolvimento integrado cultural do território, ambas, por razões diferentes, são meritórias de igual modo, não existindo avaliação incorreta e por isso ambas foram devidamente avaliadas considerando os elementos fornecidos em candidatura.

Mais uma vez a candidata se compara, neste parâmetro, com a candidatura da AMDA, em termos de quantidade as propostas apresentadas, sem qualquer relação relativamente aos objetivos, enquadramento e dimensão dos próprios projetos (estamos a falar de um orçamento total de aproximadamente 60.000€, face aos 200.000€ da Devir) para justificação da subida de pontuação. Alegando “além disto, é flagrante a diferença quanto ao número de encomendas da Devir (28) e a AMDA (9), assim como de criadores de uma (24) e de outra (8).”

Ainda, a título de exemplo de outras comparações feitas, e procurando assim responder cabalmente às questões colocadas enquanto propostas de reapreciação, em alta, das pontuações atribuídas à candidatura da Devir, não existe nenhum critério intitulado “número de encomendas feitas para um festival”, “número de criadores participantes”, “número de entidades parceiras do programa”, assim conduzindo a uma apreciação quantitativa em que maior significaria melhor. Ao contrário: na redação de diversos dos critérios e parâmetros de apreciação, utilizam-se expressões como “adequação”, “consistência”, “relação”, numa ótica de análise interna, da avaliação de cada candidatura mediante a forma como responde aos diversos critérios. Se assim não fosse, “fundamentação”, “pertinência”, “relevância”, “valor artístico”, “coerência”,

“adequação”, “experiência”, “mérito”, “consistência” não seriam indicadores valorativos, mas meramente usados como grelhas de comparabilidade de elementos numéricos em que corresponderia maior pontuação às mais extensas listas de currícula de criadores, parceiros ou espetáculos programados. O que é apreciado, repetimo-lo, é a aplicabilidade de todos e cada um dos critérios e parâmetros a cada candidatura, analisando as propostas do ponto de vista das suas finalidades e meios (ou seja, recursos e resultados) e dos objetivos e prioridades estratégicas da Direção-Geral das Artes para a modalidade de acordos tripartidos. Nesse ponto de vista, não se constata qualquer erro de análise merecedor de correção, pelo que se reiteram as pontuações atribuídas.

[Critério 1 / Parâmetro 1C]

Alega a entidade que apresenta projetos complementares e que seguem uma estratégia de desenvolvimento bem definida, no entanto, o que a candidatura não torna claro e a argumentação apresentada em sede de audiência prévia também não, é de que forma esta estratégia se reflete enquanto estratégia de desenvolvimento cultural local, nomeadamente, no território em que se propõe intervir, São Brás de Alportel.

Para além disso, não ficou também claro a estratégia de desenvolvimento de cada uma das atividades de *per si* uma vez que se apresentam os “Encontros do Devir”, programados para 2013, que aparecem descontinuados em 2014, sem se enquadrar a opção. O mesmo se passa com o Festival modul-dance acolhido, realizados em 2014 e sem explicitação de que forma se integram numa estratégia de desenvolvimento futuro na entidade. O que ressalta da candidatura é que a atividade regular da entidade parece ser comprometida pelo acolhimento do festival internacional, que ocupa um lugar central no segundo ano de programação. Fica pois por perceber como o investimento nestes dois grandes eventos para 2013 e 2014 será tratado e capitalizado, durante e após o biénio.

A classificação de 7 representa no entanto, apesar destas interrogações, uma boa classificação neste critério.

Quer a candidatura da Devir quer a candidatura da ACTA têm uma boa pontuação neste critério, apresentando domínios de atividade artística de relevo, mas também apresentando ambas fragilidades na estruturação do programa, conforme evidenciado para o caso da Devir no ponto anterior.

Por estas razões e as demais enunciadas anteriormente entende a DGArtes que os elementos constantes da candidatura da Devir foram corretamente considerados e avaliados, não existindo elementos para uma revisão da pontuação atribuída.

[Critério 2 / Parâmetro 2A]

Como se explicitou no enquadramento prévio, a candidatura sofre de um problema de base na estruturação do acordo tripartido, uma vez que falamos de um projeto cujo parceiro co-candidato tem um nível de envolvimento exíguo. Referimo-nos à Câmara Municipal de São Brás de Alportel, que entra no acordo com um total de 833,72€, em espécie, representando cerca de 0,3% do orçamento total. Mais: a sua participação não é estabelecida, conforme orçamento enviado, para o orçamento global, mas apenas afeta a uma das atividades. Assim, não é claro na candidatura apresentada o enquadramento regional e as opções de desenvolvimento para aquele território, nomeadamente no envolvimento da entidade co-candidata, Câmara de São Brás de Alportel, quer em toda a



argumentação explícita na candidatura, quer no seu reflexo em termos de atividade e orçamento, colocando mesmo em causa o mínimo de proporcionalidade e responsabilidade entre os três parceiros.

Mais se destaca que não se reconhece nesta candidatura um esforço da entidade em criar redes de produção e criação, intrínsecas à própria candidatura. Apresentando-se sem entidades culturais co-candidatas e parcerias com outras autarquias ou entidades de criação e/ou programação, candidatando-se a trabalhar num território distinto daquele que tem vindo a ser o seu laboratório de trabalho nos últimos anos, a Devir continua a apresentar a maioria das atividades no seu território de base, como se verifica na classificação que a própria entidade faz das atividades realizadas em São Brás de Alportel, co-candidata, denominando-as inclusive de circulação intrarregional.

A entidade lista várias parcerias sem explicitar o seu envolvimento nas várias atividades, tanto na candidatura, como na pronúncia em audiência dos interessados. Para além disso, vem agora a entidade anexar informação de parcerias que não constavam da candidatura, pelo que tais informações não foram, naturalmente, consideradas em sede de avaliação, nem tão-pouco, podem agora ser consideradas, atento o preceituado na parte final do n.º 3 do art. 4.º, do anexo II, da Portaria n.º 1204-A/2008, de 17 de outubro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 1189-A/2010, de 17 de novembro.

De facto, a supradita deficiência de que padece a candidatura da DeVIR é de tal forma estruturante e isolada, que não permite qualquer comparação com as demais candidaturas.

Embora a dependência da DGArtes possa de forma transversal estar relacionada com este critério - por exemplo, quanto maior a participação autárquica, menor a dependência da DGArtes - não é a sua avaliação direta que conta na atribuição desta pontuação. Assim, não existem elementos da candidatura que se considerem mal avaliados e que pesem para uma alteração da pontuação do parâmetro.

[Critério 2 / Parâmetro 2B]

Apesar da inconsistência de base da candidatura da DeVIR no projeto de desenvolvimento cultural local que apresenta para São Brás de Alportel, a pontuação deste critério é bastante boa, pois tem o reconhecimento pelo trabalho da DeVIR. De facto, o novo território em que esta entidade se propõe trabalhar, e para o qual em conjunto com a Câmara pudesse apresentar um projeto de desenvolvimento cultural conjunto, não é conseguido nesta candidatura. Sendo que, conforme o plano de atividades apresentado, 90% das atividades são realizadas fora deste território, não se percebendo de que forma a candidatura contribui para o seu desenvolvimento económico e de qualificação, inclusão e coesão sociais.

A entidade apresenta as pontuações atribuídas à ACTA, à Casa B & LAC e à AMDA para justificar uma revisão em alta da sua pontuação neste parâmetro. No entanto, e por exemplo no caso concreto da AMDA, a pontuação de 9/10 neste parâmetro traduz o seu compromisso com práticas artísticas vocacionadas para promover a qualificação, inclusão e coesão sociais nos territórios onde se propõe intervir, contextos de interioridade e deficitários em oferta cultural diversa e de qualidade, sendo o programa de atividades apresentado por esta entidade claro na sua contribuição para corrigir as assimetrias entre



regiões e dentro das regiões. De facto, todas as entidades mencionadas submetem projetos que apresentam propostas concretas de desenvolvimento culturais dos territórios dos seus co-candidatos, adequando-se de forma mais cabal, quer aquilo que é avaliado neste parâmetro, em específico, quer nos apoios indiretos - acordos tripartidos, em geral.

A fragilidade da candidatura neste objetivo não permite melhorar a sua pontuação neste critério.

[Critério 2 / Parâmetro 2C]

A candidatura da DeVIR, mais uma vez, no território onde se propõe intervir, São Brás de Alportel, apresenta uma estratégia de desenvolvimento local, concorrente para a promoção da qualidade de vida, da cidadania e da qualificação das populações, onde apenas uma das quatro atividades apresentadas se realiza nesse território. Apesar desta inconsistência a pontuação obtida neste critério é bastante boa, pois tem em linha de conta toda a atividade desenvolvida pela Devir.

Mais uma vez a candidata compara-se com entidades com propostas mais direcionadas para as populações-alvo dos municípios seus co-candidatos, e que conseguem de forma mais direcionada contribuir para a promoção da qualidade de vida, da cidadania e da qualificação dessas populações. Entende a requerente, a este título, que “o programa proposto [pela AMDA] não tem consistência/coerência suficiente para atingir os objectivos estabelecidos neste parâmetro de uma forma tão eficaz quanto a proposta da DeVIR.” Considera a DGArtes que, face aos propósitos, objetivos e públicos-alvo identificados por esta candidatura, os seus projetos e iniciativas garantem uma muito boa capacidade para assegurar o acesso público aos diversos domínios da atividade artística, sendo afirmadas as preocupações com a capacitação das populações, o incremento da prática da cidadania e a sensibilização para as artes como fator diferenciador da qualidade de vida. Sinal dessa atenção ao contexto e da excelente adequação do programa ao mesmo é a reflexão em torno do tempo da maturação do projeto face à disponibilidade e capacidade de resposta da comunidade para quem se propõem trabalhar.

A pontuação atribuída à candidatura da Devir neste parâmetro considera-se, pois, adequada à natureza das propostas enquadradas neste âmbito.

[Critério 2 / Parâmetro 2D]

A candidatura da DeVIR no ano de 2013 não apresenta qualquer atividade de internacionalização, no entanto, a muito boa pontuação obtida neste critério advém do potencial de internacionalização via acolhimento do Festival Modul-dance, no ano 2014, que se identifica como sendo uma plataforma de possível apresentação de criadores portugueses a programadores internacionais, tendo sido considerado no âmbito da análise efetuada com base na informação fornecida um espaço com potencial de promoção de internacionalização de criadores portugueses, ainda que não se consubstancie como internacionalização em concreto.

A candidatura da Casa B & LAC, além da internacionalização em potência, apresentação da arte e criadores portugueses a programadores e mercados externos, apresenta ainda internacionalização de facto, com apresentações internacionais das suas criações, pelo que foi mais valorizada neste parâmetro.



Considera-se, portanto, que no parâmetro 2D a candidata obteve já uma excelente pontuação para as propostas que apresenta para internacionalização, não se considerando ter existido qualquer elemento não considerado e que pudesse constituir matéria para uma reavaliação em alta da pontuação.

[Critério 2 / Parâmetro 2E]

A pontuação obtida pela entidade revela articulação da proposta com algumas das áreas setoriais identificadas nos critérios, uma vez que é uma boa pontuação. A candidatura não evidencia um trabalho de desenvolvimento de novos públicos para a localidade onde se propõe intervir em toda a dimensão do seu plano de atividades, focalizando este objetivo essencialmente na atividade “Deus te salve ó rosa”.

A candidatura da Casa B & LAC apresenta um programa de atividades com um maior entrosamento local, diretamente vocacionado para as suas populações e evidenciando de melhor forma as mais-valias para a localidade nas áreas setoriais identificadas no parâmetro.

Os elementos relevantes para a apreciação deste parâmetro foram considerados devidamente, não tendo sido apresentados quaisquer dados que se consubstanciem numa avaliação errada ou insuficiente para a candidata neste parâmetro.

[Critério 2 / Parâmetro 2F]

Neste parâmetro só foram atribuídos pontuações entre 9 e 10 a entidades que verificassem uniformemente todas as componentes do parâmetro. Como a própria entidade evidencia na sua pronúncia em sede de audiência de interessados a entidade “é exclusivamente uma estrutura de apoio á criação o que significa que não produz o trabalho de nenhum criador ou companhia”, o que não intervindo em toda a cadeia de produção de novas criações, não estimula diretamente a promoção da fixação de projetos artísticos, mais ainda quando as atividades e residências artísticas acontecem maioritariamente fora do território em que se propõe intervir.

Neste sentido, não se apresentam razões que justifiquem uma alteração da pontuação atribuída a este parâmetro.

[Critério 2 / Parâmetro 2I]

A pontuação atribuída a este parâmetro de 7,5 pontos é uma excelente pontuação, de *per si*, e é a segunda melhor a nível regional, tendo tido já em conta as parcerias apresentadas pela entidade em candidatura.

Uma comparação descontextualizada entre candidaturas menospreza para efeitos de argumentação, a especificidade de cada estrutura, o seu projeto, o seu trajeto, o período de apoio a que se candidata, e essencialmente o contexto local e regional em que se insere e que no qual se pretende intervir.

Mais uma vez se clarifica que a avaliação das candidaturas não foi feita em função da quantidade de parcerias, mas sim na sua adequabilidade aos objetivos do presente programa, que visa um projeto de atividades que reflita em si uma estratégia de desenvolvimento integrado para um determinado território. De facto, não existe qualquer critério que se resuma a avaliação quantitativa das propostas apresentadas, pelo contrário, na sua redação todos os critérios remetem para apreciações valorativas, onde o que é



apreciado é a aplicabilidade de todos e cada um dos critérios e parâmetros de cada candidatura, na sua relação com as propostas específicas de cada programa e de como este se consolida numa estratégia de desenvolvimento cultural local e no seu enquadramento no que são os objetivos e prioridades estratégicas da DGArtes no âmbito deste programa de apoio.

Uma comparação descontextualizada entre candidaturas, e nomeadamente que apenas quantifique questões estanques, menospreza para efeitos de argumentação a especificidade de cada estrutura, o seu enquadramento e contexto, e neste sentido também a dimensão e âmbito de intervenção de cada projeto. A comparação é um exercício apenas confinado à ótica do que se reconhece como comparável.

Se a candidatura da AMDA se estabelece, em termos de dimensão orçamental, com um programa três vezes inferior ao do da Devir, não se percebe como vem a requerente tentar estabelecer uma comparação direta simples quanto ao número de parcerias. Mais: se apenas se tratasse de uma avaliação puramente quantitativa, dado que o projeto é três vezes inferior em termos orçamentais, também o deveria ser em termos de parcerias - e de facto assim acontece em termos numéricos, pois a AMDA apresenta nove parceiros e a Devir (contabilizando apenas os identificados em candidatura) cerca de 30 (embora não documentadas), ou seja, aproximadamente três vezes mais. Ora, neste exercício de redução ao absurdo, deveria a candidatura da ADMA ver a sua classificação subir para a equivalente à da candidatura da Devir, o que não acontece uma vez que o que está em causa é a adequação e qualidade das parcerias estabelecidas para o programa proposto.

Concretizando, no caso da candidatura da AMDA, o presente parâmetro foi apreciado avaliando a natureza e grau de vinculação das entidades parceiras do programa de atividades, nomeadamente instituições públicas (além da autarquia co-candidata, outras duas autarquias e uma junta de freguesia), Santa Casa da Misericórdia, Agrupamento do Escolas e Escola Profissional, com o intuito de promover a criação, produção e a distribuição de trabalho artístico, ou seja, parcerias comprovadas documentalmente, com impacto na viabilização dos projetos em candidatura e suficientes para a sua concretização e explícitas quanto à qualidade e propósito do seu envolvimento. Ou seja, é importante saber em que se traduz (em que atividade, em que contexto, com que dimensão) cada parceria, para se poder falar de autêntica partilha de responsabilidade. Nesse sentido, a pontuação atribuída à candidatura apresentada pela AMDA considera-se adequada.

Relativamente ao projeto Casa B & LAC na submissão da candidatura apresenta esta candidatura 27 declarações de entidades parceiras contra 5 da Devir. A documentação e explicitação do tipo de envolvimento das entidades no projeto contribui para a melhor pontuação obtida pela candidatura Casa B & LAC.

Face ao exposto não se encontram fundamentos para alteração da pontuação obtida pela candidatura da Devir neste parâmetro.

[Critério 3 / Parâmetro 3A]

O currículo do responsável pela direção artística da Devir revela evidentes competências enquanto programador e diretor artístico da entidade que dirige desde sempre, faltando, para uma classificação máxima neste parâmetro, maior experiência profissional de programação em dança extrínseca à entidade e ao festival que também iniciou. Acresce

ainda que tal reconhecimento do mérito se circunscreve essencialmente ao território nacional, existindo no presente procedimento candidaturas cujos programadores e diretores artísticos detêm esse reconhecimento internacional, justificando assim pontuação superior.

[Critério 3 / Parâmetro 3B]

Mais uma vez insiste a candidata em se comparar a projetos com estruturas e dimensões diferentes, e por isso não compráveis no âmbito do que é exigido em termos de competências de gestão, como é o caso da candidatura da AMDA.

No entanto, relativamente ao projeto Casa B & LAC, com a mesma dimensão orçamental do que o da candidata, não só são identificadas duas pessoas para a gestão administrativa e financeira, enquanto a candidata apresenta apenas uma, como a dupla da Casa B & LAC apresenta do seu cômputo para além de uma maior diversidade de competências, uma experiência muito superior à identificada no currículo apresentado da responsável por estas áreas na Devir, estamos a comparar pessoas com experiência de 19 anos em diversas entidades e contextos (Casa B & LAC) com outra de 10 anos sempre na mesma entidade.

Do referido anteriormente não se considera existirem argumentos para reavaliação da pontuação atribuída neste parâmetro à entidade candidata.

[Critério 3 / Parâmetro 3C]

A adequação das equipas artísticas e técnicas constantes da candidatura da AMDA foi valorizada com 7/10, o que considera correto face à suficientemente boa consistência e mérito das biografias e dos percursos dos elementos das equipas artísticas e técnicas. Existem elementos com preparação, formação específica, experiência regional, nacional e internacional, em múltiplos contextos de índole cultural, incluindo (por exemplo) um elemento dedicado à comunicação que a Devir parece não ter considerado nos seus quadros comparativos. Mais uma vez afigura-se adequado retomar o princípio da adequação e consistência em relação ao programa, compaginando-se pouco esse princípio com a enunciação, para efeitos de comparação absoluta, de um conjunto de profissionais muito meritórios, sem dúvida - por isso foi a candidatura da Devir valorizada com 8/10 pontos neste parâmetro.

[Critério 4 / Parâmetro 4A]

Refere a entidade não descortinar “uma justificação possível para que a candidatura da ADMA tenha 9,5 pontos neste parâmetro, ao passo que a candidatura da DeVIR teve apenas 7,5 pontos”. Vimos informar que a pontuação neste parâmetro, quanto à consistência da afetação de recursos humanos, financeiros e materiais ao programa de atividades e a relação entre a dimensão da estrutura e o número de atividades previstas, a pontuação de 9,5/10 atribuída à candidatura da AMDA visa aquilatar a medida da consistência e adequação, ou seja, do equilíbrio e da proporcionalidade, entre a dimensão da estrutura (orçamento global de 63.792,10 €) e as atividades previstas (uma nova criação de dança, um festival de dança, uma oferta de formação regular, uma oferta de formação pontual, um festival de videodança e uma edição), considerando-se excelente a relação de adequação entre os meios convocados e os fins a alcançar. Acresce ao exposto que a candidatura da AMDA, no que concerne à gestão administrativa e financeira, envolve uma equipa melhor estruturada e reunindo valências e competências transversais às diferentes

áreas desta natureza, garantindo *a priori* uma capacidade de implementação do projeto mais evidenciada do que a da Devir.

Face ao exposto, reitera-se a pontuação de 7,5 atribuída neste parâmetro à candidatura da Devir.

[Critério 4 / Parâmetro 4B]

A pontuação obtida neste parâmetro indica um preenchimento em termos de fundamentação e fórmulas de cálculo acima da média, bem como uma previsão orçamental equilibrada e razoabilidade dos valores inscritos.

Estas candidaturas para além de apresentarem fundamentação e fórmulas de cálculo acima da média e previsões orçamentais equilibradas e de razoabilidade dos valores inscritos, demonstram uma maior capacidade de negociação dos valores apresentados e um maior esforço dos seus intervenientes na viabilização do projeto.

Uma vez que os valores solicitados à DGArtes por estas candidaturas não ultrapassam o limite atribuído à região e não tendo sido identificados em aviso de abertura o número máximo de projetos a apoiar na região, não se considera que os valores solicitados estejam fora do que se considera razoável.

Ainda, cabe explicitar que não se constata contradição entre as pontuações coincidentes atribuídas às candidaturas da Devir e da Companhia de Teatro de Almada. Apesar do estabelecimento de um montante máximo de apoio por candidatura, foram várias as candidaturas que fizeram a interpretação de que esse limite se aplicaria ao 1.º ano do apoio, tendo solicitado valores superiores nos 2.º, 3.º 4.º anos. A Direção-Geral das Artes entendeu que tal lapso de interpretação do formulário não constituiria falha que obstaculizasse a candidatura, posição esta informada pelos princípios da boa-fé, confiança, justiça e proporcionalidade, pelo que as candidaturas que caíram nesse lapso não deixaram de ser admitidas, mas, quanto àquelas que foram selecionadas para apoio, os montantes a conceder foram retificados, para cada um dos anos, em função do exposto no Aviso de Abertura. O parâmetro 4B avalia o equilíbrio da previsão orçamental, a explicitação de fórmulas de cálculo e a razoabilidade das despesas e receitas inscritas, elementos que foram apreciados, nas candidaturas da Devir e da Companhia de Teatro de Almada, com pontuação de 7/10.

[Critério 4 / Parâmetro 4C]

A pontuação atribuída a este parâmetro, de 7 pontos, é uma excelente pontuação.

Uma comparação descontextualizada entre candidaturas, e nomeadamente que apenas quantifique questões estanques, menospreza para efeitos de argumentação a especificidade de cada estrutura, o seu enquadramento e contexto, e neste sentido também a dimensão e âmbito de intervenção de cada projeto. A comparação é um exercício apenas confinado à ótica do que se reconhece como comparável.

Mais uma vez se clarifica que a avaliação das candidaturas não foi feita em função da quantidade de parcerias, mas sim da sua adequabilidade aos objetivos do presente programa, que visa um projeto de atividades que reflita em si uma estratégia de desenvolvimento integrado para um determinado território. De facto, não existe qualquer critério que se resuma a avaliação quantitativa das propostas apresentadas, pelo contrário,



na sua redação todos os critérios remetem para apreciações valorativas, onde o que é apreciado é a aplicabilidade de todos e cada um dos critérios e parâmetros de cada candidatura, na sua relação com as propostas específicas de cada programa e de como este se consolida numa estratégia de desenvolvimento cultural local e no seu enquadramento no que são os objetivos e prioridades estratégicas da DGArtes no âmbito deste programa de apoio.

Se a candidatura da AMDA se estabelece, em termos de dimensão orçamental, com um programa três vezes inferior ao do da DeVIR, não se percebe como vem a requerente tentar estabelecer uma comparação direta simples quanto ao número de parcerias. Mais: se apenas se tratasse de uma avaliação puramente quantitativa, dado que o projeto é três vezes inferior em termos orçamentais, também o deveria ser em termos de parcerias - e de facto assim acontece em termos numéricos, pois a AMDA apresenta nove parceiros e a Devir (contabilizando apenas os identificados em candidatura) cerca de 30 (embora não documentadas), ou seja, aproximadamente três vezes mais. Ora, neste exercício de redução ao absurdo, deveria a candidatura da ADMA ver a sua classificação subir para a equivalente à da candidatura da Devir, o que não acontece uma vez que o que está em causa é a adequação e qualidade das parcerias estabelecidas para o programa proposto. Há uma relação de 100%, na candidatura da AMDA, entre as parcerias presentes no programa e a corroboração documental desse facto nos anexos à candidatura. Por outro lado, as mesmas foram consideradas bastante bem adequadas ao programa de atividades.

Relativamente à Casa B & LAC, apresenta esta candidatura 27 declarações de entidades parceiras e a ACTA 21 declarações contra 5 da candidata Devir. A documentação e explicitação do tipo de envolvimento das entidades no projeto contribuem para a melhor pontuação obtida pelas candidaturas Casa B & LAC e ACTA.

Face ao exposto não se encontram fundamentos para alteração da pontuação obtida pela candidatura da DeVIR neste parâmetro.

[Critério 4 / Parâmetro 4E]

Todas as entidades identificadas obtiveram uma boa pontuação neste critério.

Relativamente à comparação estabelecida com a candidatura Casa B & LAC, enquanto o plano de comunicação apresentado pela Devir é generalista, o plano da Casa B & LAC para além de fazer um enquadramento mais estratégico, está cuidadosamente estruturado e estabelece ações específicas para os diferentes tipos de públicos-alvo identificados.

Relativamente às restantes entidades identificadas ACTA e ADMA com a mesma pontuação, as três entidades apresentam bons planos de comunicação, todas têm uma pontuação acima da média, com particularidades adequadas aos projetos específicos que cada uma apresenta.

Particularizando, o plano de comunicação desenhado pela AMDA é, como afirma a entidade, “convencional”, já experimentado, “considera a dificuldade em mobilizar muitas pessoas” para este tipo de atividades, portanto concebe estratégias de captação de públicos que passam pela atração aos projetos mas também pela construção de uma “percepção colectiva do projecto na região”, marcando presença no espaço público, convocando os meios de comunicação social para essa estratégia, prevendo um plano de meios eficiente e contextualizado, publicando edições e, não menos importante, contando

na sua equipa com uma profissional devidamente apta a assegurar um trabalho qualificado de articulação com a realidade local e regional. Além destas valências, assim consideradas, o plano de comunicação foi ainda avaliado como bem adequado aos objetivos do programa de atividades e aos públicos definidos.

No que estabelece a Devir relativamente às atividades “viagem às curvas”, “encontros DeVIR 3/28” e “Deus te salve ò rosa”, identificadas enquanto tal nas fichas do plano de atividades, servirem como base de divulgação à atividade principal que estabelecem como os encontros DeVIR, não se compreende este enquadramento e tal ênfase em termos de plano de comunicação, uma vez que no âmbito do projeto apresentado e do seu enquadramento orçamental, estas atividades não se podem resumir a um instrumento comunicacional, tendo-se entendido enquanto elementos fundamentais de um projeto de programação coerente, uma vez que é estruturado de forma diferenciada por públicos-alvo e onde as propostas programáticas se relacionam entre si, captando públicos e tentando fidelizá-los entre atividades, como de resto fazem as demais entidades.

Face ao exposto não se entende existirem elementos e fundamento para uma reavaliação da pontuação atribuída à candidatura também neste parâmetro.

#### - Jangada - Cooperativa de Teatro Profissional, CRL

Relativamente ao exposto pela entidade, cumpre esclarecer:

A candidata alicerça o contraditório da pontuação atribuída ao parâmetro “Relevância e valor artístico do programa de atividades”, inserido no critério “Qualidade e relevância artística da proposta”, através da enumeração dos objetivos concretos que pretende alcançar, imiscuindo neste parâmetro de qualidade as apreciações consideradas para a maioria dos parâmetros do critério “Adequação da proposta aos objetivos e às prioridades estratégicas”. Assim, importa referir que a pontuação atribuída, que aliás é positiva, se deve, nomeadamente, ao conjunto das autorias apresentadas, tanto ao nível da escrita dramática como da criação cénica que, apesar do seu reconhecimento, não permitem valorizar mais este parâmetro. Aliado a este elemento, surge o desconhecimento total das propostas artísticas presente em ambos os festivais programados (mesmo se vêm indicadas as companhias e artistas presentes), bem como as respetivas linhas programáticas, uma vez que os fatores da idade e da multidisciplinaridade não podem ser considerados suficientes enquanto exclusivos motivos de escolha.

Relativamente ao Parâmetro 2D reconhece-se a deficiente apreciação do intercâmbio com a companhia lituana. Assim, e por estar demonstrada essa ligação plurianual propõe-se a alteração da pontuação, neste Parâmetro específico, para 8. Não obstante, assinala-se as incongruências entre a carta da Keistuoliai e a programação apresentada pela Jangada, no que se refere às datas das deslocações a Portugal daquela companhia.

Para a apreciação do Parâmetro 2H, é possível aceitar que as parcerias estabelecidas com as outras companhias identificadas tanto na candidatura como na audiência dos interessados se enquadram no conceito alargado de “intensificação de redes de produção” - mesmo se o reforço destas redes não chega a ser inequivocamente clarificado pela candidata. Assim, é possível reanalisar a proposta e alterar a pontuação para 7,5.



Alega a candidata que, para a pontuação do Parâmetro 2I não foi considerada a relação estabelecida com a Rota do Românico. Não obstante, informa-se que essa recente parceria foi tida em conta, mas que o trabalho requerido nesse âmbito - animação cultural - não permite valorizar melhor este parâmetro.

Para a reapreciação da pontuação do Parâmetro 3B a companhia não apresenta quaisquer informações adicionais nem releva elementos que possam, de alguma forma, ter sido deficientemente avaliados. Uma pontuação diversa poderia ter sido atribuída, caso a convicção da candidata na experiência e qualidade dos responsáveis administrativos e financeiros estivesse melhor explicada e fundamentada nas brevíssimas notas biográficas desses elementos apresentadas em sede de candidatura.

A candidata requer a alteração da pontuação atribuída ao Parâmetro 4B que, tendo 8 pontos, se considera uma muito boa avaliação. A única argumentação apresentada envolve a percentagem do apoio solicitado à DGArtes em relação ao orçamento global, utilizando, para isso, comparações com outras candidaturas. Em primeiro lugar, relativamente ao exercício comparativo, remetemos para a introdução deste documento. Em segundo lugar, informamos que o peso do pedido à DGArtes não foi o único fator de análise das candidaturas e que, por essa razão, se considera que a previsão orçamental foi corretamente analisada e que os 8 pontos atribuídos são bastante adequados.

Para a pontuação do Parâmetro 4D, que se destina a apreciar a “pertinência da definição de públicos e relevância das ações específicas dirigidas aos vários públicos, nomeadamente infantojuvenis”, importou, naturalmente, a fraca definição e caracterização dos públicos bem como as estratégias para os alcançar, que foram estabelecidas em candidatura. A pontuação atribuída foi, essencialmente, o resultado do trabalho ligeiramente mais detalhado relativamente aos públicos infantojuvenis, uma vez que o público adulto - uma porção significativa do trabalho da candidata - não tem caracterização convincente nem ações específicas relevantes que permitam perceber até que ponto a companhia consegue determinar para quem trabalha. Mais se adianta que o número de espetadores, apesar de ser um indicador importante, não é suficiente para ter o peso que a candidata pretende, se não se perceber exatamente o que representa e que técnicas específicas se devem usar para aliciar esse público, sob pena de se suspeitar de serem o resultado do acaso e de conjunturas várias. Lamenta-se, assim, que a companhia, não tenha conseguido demonstrar em candidatura a solidez dos seus números e das suas estratégias, por forma a evitar pontuações tão díspares daquilo que ela considera adequado.

A pontuação do parâmetro 4E é reflexo natural da deficiente definição de públicos referida anteriormente que não permite a apreciação mais positiva da adequação do plano de comunicação e divulgação. Para além disso, pelo que é dado a analisar, e talvez pela razão apresentada acima, este plano enforma-se numa caracterização genérica e pouco ambiciosa. Assim, não é possível valorizar melhor um aspeto deficientemente esclarecido.

**- João Garcia Miguel, Unipessoal, Lda. & Cooperativa de Comunicação e Cultura, CRL**

Estando a pronúncia desta entidade estruturada por parágrafos, diremos, antes de mais, que seguiremos a respetiva ordem sequencial, por facilidade de exposição. Assim:

Parágrafos 1. a 10: No que concerne às considerações iniciais sobre a fundamentação das deliberações, remete-se para o ponto 4 da introdução da presente informação de serviços.

Parágrafos 11. e 12: No que diz respeito à natureza da documentação validada enquanto comprovativo de apoios e financiamentos de entidades terceiras, esclarecemos que, no que concerne à modalidade de apoio em apreço, o regulamento aplicável não estipula a obrigatoriedade de apresentação dos documentos de apoios e financiamentos nos mesmos moldes que a modalidade de apoios diretos (confira-se a diferença da redação entre a alínea e) do n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento das modalidades de apoio indireto e a subalínea ii) da alínea c) do número 2 do artigo 4.º do Regulamento das modalidades de apoio direto, respetivamente anexos II e I da Portaria n.º 1204-A/2008 de 17 de outubro, alterado pela Portaria n.º 1189-A/2010 de 17 de novembro). Pelo exposto, foram admitidos documentos comprovativos da totalidade ou de uma parcela das receitas estimadas, acompanhados ou não da tradução, pois tal não era requisito obrigatório. Ao contrário, não foram admitidas candidaturas com falhas de instrução graves - falta de orçamentos e programas de atividades ou falta de documento comprovativo de uma autarquia co-candidata, declaração que constitui *conditio sine qua non* para a afirmação de uma candidatura como “proposta conjunta” (cf. n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento). Assim, para além dos documentos das candidaturas mencionadas na presente exposição, foi igualmente aceite o documento comprovativo de apoio da João Garcia Miguel, Unip. Lda. que não vinha acompanhado da respetiva tradução (vide Happy Gorila Dance Company).

Parágrafo 13: Relativamente ao ponto 13 da exposição, esclarece-se que a situação descrita (a apresentação de mais do que uma candidatura envolvendo o mesmo município co-candidato) não tem como consequência a nulidade do procedimento dado que a restrição imposta foi observada no conjunto das candidaturas propostas para apoio. Caso tivesse ocorrido, por via da apreciação, a elegibilidade para apoio de duas candidaturas independentes mas co-apresentadas pelo mesmo município, tal conduziria à não elegibilidade da candidatura com a pontuação inferior. Efetivamente, foi essa a forma encontrada para preservar o princípio que norteia a ótica distributiva e equitativa dos Acordos Tripartidos, ou seja, não está prevista a possibilidade de investimento, por esta modalidade, através de mais do que um Acordo por município. Assim sucede na proposta de decisão divulgada.

Parágrafo 15: Informamos que os pareceres elaborados pelas Direções Regionais de Cultura e pela DGArtes não têm um carácter vinculativo relativamente à apreciação dos serviços técnicos da DGArtes das candidaturas. Tal como advém da legislação aplicável, esses pareceres são meramente consultivos, e a apreciação da DGArtes foi feita em função dos critérios e dos parâmetros previamente definidos.

Parágrafo 16: Em bom rigor, os pareceres elaborados pelas DRCs e pela DGArtes revestem-se de carácter global, não precisando confinar a relevância de todos os pontos mais e menos abonatórios das candidaturas. Assim, alguns elementos, apesar de terem sido considerados, podem não ter sido expressados, o que não invalida a correta avaliação da candidatura.

Parágrafo 19: Como foi aflorado anteriormente, os pareceres das DRCs são da inteira responsabilidade dessas entidades, pelo que não pode a DGArtes responder pelas considerações aí apresentadas. Razão pela qual também não pode a DGArtes argumentar

sobre as observações que a entidade candidata expõe sobre esses pareceres em sede de audiência dos interessados.

Parágrafo 20: O exercício de comparação que a entidade candidata apresenta perde o fundamento, de acordo com o já explicitado na introdução desta informação de serviço.

Quanto aos critérios de apreciação:

No que se refere ao contraditório relativo aos critérios de apreciação, a argumentação apresentada baseia-se, principalmente, no projeto artístico e no programa de atividades de uma única entidade co-candidata - João Garcia Miguel, Unip. Lda. -, facto que contradiz a realidade, uma vez que se apresentaram ao procedimento concursal dos Acordos Tripartidos três entidades enformadas na candidatura *Múltiplos Singulares - Artes, Comunidades, Ambientes e Cidadania*, a saber, a já citada João Garcia Miguel, Unip. Lda., a Câmara Municipal de Torres Vedras e a Cooperativa de Comunicação e Cultura, CRL.

Desta forma, não se alcança como pode, agora, uma dada entidade co-candidata ignorar toda a conjuntura em que apresentou a sua candidatura e tentar, através da evidenciação de parte da sua proposta, mitigar ou fazer esquecer o conjunto de elementos, abrangentes, coletivos, que necessariamente foram considerados pela DGArtes no seu trabalho de apreciação.

[Critério 1]

Tendo em conta o teor do critério 1) “Qualidade e relevância artística da proposta”, é preciso não esquecer que esta é uma candidatura com duas entidades artísticas associadas. Assim, e se de alguma forma o projeto artístico da João Garcia Miguel, Unip. Lda. poderia alcançar uma mais alta pontuação, como aliás é corroborado pelo parecer citado na própria pronúncia em audiência dos interessados, a vaga caracterização de conteúdos do programa da Cooperativa de Comunicação e Cultura e a falta de uma calendarização das ações apresentadas, fragiliza o programa dessa entidade e, conseqüentemente, o conjunto da candidatura. É também verdade que a própria descrição das três novas criações da João Garcia Miguel, Unip. Lda. é limitada ao seu enquadramento teórico. Assim como, à semelhança do que se nota no caso da Cooperativa de Comunicação e Cultura, existe uma falta de caracterização na descrição fornecida relativamente aos conteúdos das ações de formação, que constituem uma parte substancial das suas atividades, o que justifica plenamente as apreciações propostas que se consubstanciam, aliás, numa boa pontuação (7).

Sobre a pontuação atribuída ao critério 2) da “Adequação da proposta aos objetivos e às prioridades estratégicas”, importa, pela natureza distinta dos seus parâmetros, fazer uma análise parcelar.

[Critério 2 / Parâmetro 2A]

O facto de a João Garcia Miguel, Unip. Lda., uma das entidades co-candidatas, ainda não ocupar um espaço próprio no concelho de Torres Vedras - e aliás faz depender do resultado desta candidatura a sua instalação definitiva -, cria, de imediato, uma visível fragilidade de toda uma argumentação relativa a objetivos e partilhas de responsabilidade. Questiona-se, por isso, a garantia de implantação e a tipologia de relações a ter com as entidades locais (nomeadamente as co-candidatas) que, por ainda não estarem experimentadas nem provadas, não permitem comprovar uma melhor adequação da proposta aos objetivos referidos no parâmetro 2A). A candidatura não deveria, ainda, e como faz, criar a dúvida

quanto à relação entre a João Garcia Miguel, Unip. Lda. e o Teatro-Cine de Torres Vedras, que partilham o mesmo diretor artístico, mas que deveriam ser entidades diferentes, com enquadramentos, objetivos e posicionamentos distintos.

Assim, alicerçada em questões e incertezas basilares, não é possível alterar a pontuação atribuída.

[Critério 2 / Parâmetro 2B]

O amplo trecho extraído da candidatura que é usado para provar a adequação da proposta aos objetivos de descentralização e dinamização da oferta cultural, bem como de correção das assimetrias regionais, não é mais do que uma descrição da realidade do tecido sócio-cultural do concelho de Torres Vedras, sem que, no entanto, seja explicado de que forma o programa proposto (e não a realidade existente) pretenda agir para atingir os referidos objetivos.

Da mesma forma, quando passamos à segunda parte do parâmetro, onde se trata de promover a atividade artística como instrumento de desenvolvimento económico e de qualificação, inclusão e coesão sociais, mais uma vez, o que encontramos na pronúncia, assim como na candidatura, são os princípios teóricos, os eixos orientadores perante os quais são posicionados os programas de atividades, sem que seja explicitado como, na prática, estes programas tencionam seguir os referidos eixos orientadores.

[Critério 2 / Parâmetro 2C]

Quanto ao objetivo de “assegurar o acesso público aos diversos domínios da atividade artística, concorrendo para a promoção da qualidade de vida, da cidadania e da qualificação das populações”, vem a João Garcia Miguel, Unip. Lda. recorrer, em sede de audiência dos interessados, da aposta forte que ela e a outra entidade co-candidata, fazem na formação. No entanto, este é exatamente um dos pontos em que o programa de ambas é mais indefinido, menos explicado e, no caso da Cooperativa de Comunicação e Cultura, nem sequer devidamente calendarizado. Nesse sentido, releva pouco o argumento do número de visitantes previstos para atividade desta última entidade co-candidata. Importa, também, esclarecer que a deslocação a Almada não está devidamente comprovada documentalmente. Não obstante, e após cuidada análise, considera-se que a pontuação anteriormente atribuída não reflete totalmente as várias propostas apresentadas, pelo que se propõe uma alteração para 6 pontos.

[Critério 2 / Parâmetro 2D]

No que se refere à promoção da internacionalização das artes portuguesas e da cooperação com outros países, efetivamente a candidatura em apreço foi erroneamente pontuada abaixo do seu mérito. Com efeito, reconhece-se que, embora as atividades propostas pela Cooperativa de Comunicação e Cultura não atinjam este objetivo, a calendarização do programa da João Garcia Miguel, Unip. Lda. prova o desenvolvimento de atividades diferentes em diferentes países, como França, Espanha e Brasil. Propomos, portanto, que a pontuação atribuída passe de 6 para 8 valores, como solicitado na pronúncia.

[Critério 2 / Parâmetro 2E]

Apesar da ligação à componente do território, nomeadamente a relação com o Programa Torres Ao Centro - Parcerias Locais para a Regeneração Urbana que foi tida em conta para



a pontuação atribuída, este aspeto poderia estar, como se pretende alegar em audiência dos interessados, comprovado de forma inequívoca na relação das duas entidades co-candidatas - em que uma ainda nem sequer está instalada - com um plano integrador de ordenamento territorial promovido pela autarquia de Torres Vedras. Mais ainda, as ações de formação desenvolvidas, não atestam, pelas suas já referidas indefinições, um caráter devidamente formalizado com as instituições escolares, salvo as ações da Cooperativa de Comunicação e Cultura que foram apreciadas na medida da sua parca explicação. Assim, não é possível alterar a pontuação atribuída.

[Critério 2 / Parâmetro 2F]

No que se refere às questões de pesquisa e experimentação, o percurso artístico de alguns elementos das equipas de ambas as entidades co-candidatas, de comprovado labor nestes domínios, não bastam para que a apreciação seja revista. Para tal, deveriam as atividades estar melhor fundamentadas sob estes prismas, demonstrando de forma evidente, as novas conceções e o caráter inovador das propostas. A perspetiva de instalação de um novo espaço não pode ser valorizada como a João Garcia Miguel, unipessoal pretende, uma vez que os imponderáveis à sua efetivação, aliados à dilação de tempo que a própria entidade reconhece, limitam a pontuação que se poderia atribuir nessa vertente do parâmetro.

[Critério 2 / Parâmetro 2G]

No que se refere ao parâmetro 2G), informa-se que os elementos que a entidade candidata agora evidencia, nomeadamente o património teatral e a dramaturgia em língua portuguesa, salvaguardada a imponderável qualidade dos textos por escrever, foram objeto de análise e consideram-se devidamente apreciados com aquela que é, por si só, uma boa pontuação (7). O facto de a candidatura ser conjunta com uma entidade que não opera na área artística indicada, impede, igualmente, uma maior valorização no parâmetro.

[Critério 2 / Parâmetro 2H]

As potencialidades dos espaços que a João Garcia Miguel, Unip. Lda. - se tiver de facto instalado o OLHO 2 - e a Cooperativa de Comunicação e Cultura podem ser muitas mas, nas respetivas candidaturas, a rede de permutas e partilhas que envolvam esses espaços, não é evidenciada. Restam, assim, as deslocações a outros espaços, sendo que a pontuação atribuída já tem em conta este aspeto mas também, de forma abonatória, a potencialidade expectável indicada inicialmente. Assim, não é possível alterar a pontuação atribuída.

[Critério 2 / Parâmetro 2I]

Existe, com efeito, uma subvalorização da rede de parcerias da João Garcia Miguel, Unip. Lda.. Assim, e porque a rede de trabalho é extensa e internacional, procede-se à alteração da pontuação para 8, minimizando, de forma abonatória, o peso dado na pontuação inicial aos desenvolvimentos menos intensos e pertinentes das redes que envolvem a outra entidade co-candidata.

[Critério 2 / Parâmetro 2J]

Tendo a pontuação atribuída sido aceite pela entidade co-candidata, não há lugar a observações.



[Critério 3 / Parâmetro 3A]

A pontuação atribuída ao parâmetro 3A) é considerada muito boa (8) significando o reconhecimento da formação e do trabalho desenvolvido pelos diretores artísticos de cada uma das entidades. Não obstante, tendo os projetos artísticos as limitações e fragilidades já enunciadas, a adequação destas biografias ao programa de atividades fica naturalmente afetada. Assim, não é possível alterar uma pontuação que é, já de si, bastante positiva.

[Critério 3 / Parâmetro 3B]

No que concerne ao parâmetro 3B), que corresponde à análise da “Experiência profissional dos elementos responsáveis pela gestão administrativa e financeira e adequação das respetivas biografias e percursos ao programa de atividades”, considera-se que houve um erro material na sua apreciação. Se à responsável pela gestão administrativa da João Garcia Miguel, Unip. Lda. se reconhece uma notória capacidade operativa fruto da sua formação e percurso, à responsável pela Cooperativa de Comunicação e Cultura não se reconhece a formação académica nem a experiência multifacetada que lhe dariam, em termos curriculares, uma melhor consistência técnica e profissional. Ademais, esta pessoa não vem indicada no programa de atividades enquanto assumindo a função (e a remuneração) de gestora administrativa, o que fragiliza, ainda mais, esta função dentro da estrutura. Paralelamente a Cooperativa de Comunicação e Cultura não apresenta qualquer responsável pela administração financeira, uma vez que a pessoa indicada na candidatura exerce, apenas, essa função na João Garcia Miguel, Unip. Lda.

Assim, porque a gestão administrativa e a gestão financeira são de importância indiscutível para o desenvolvimento de qualquer programa de atividades, e porque ambas as funções não estão inequivocamente preenchidas e justificadas no seio da Cooperativa de Comunicação e Cultura, somos a propor a alteração da pontuação atribuída para 6,5.

[Critério 3 / Parâmetro 3C]

A alegação da entidade candidata de que a quantidade de profissionais envolvidos num programa de atividades implica, necessariamente, uma melhor pontuação no parâmetro respeitante às equipas artísticas e técnicas, não tem qualquer fundamento porquanto a quantidade não faz, necessariamente a qualidade, a pertinência e a adequabilidade. Assim, a pontuação atribuída (7) é considerada boa, e reconhece o valor e mérito de vários dos elementos que constituem as equipas. Não obstante, alguns desses elementos assumem funções menos comuns nos seus percursos (ou, pelo menos, deficitariamente evidenciadas nas notas biográficas disponibilizadas), o que suscita alguma apreensão no cumprimento qualitativo das suas obrigações, e alguns dos outros elementos, considerados essenciais no âmbito das artes performativas, como os intérpretes (mas não cingido unicamente a estes), continuam por definir em mais do que uma atividade. Assim, considera-se adequada a pontuação atribuída que, no cômputo geral, reflete bem o conjunto de elementos (incluindo notas biográficas) apresentados em candidatura.

[Critério 4 / Parâmetro 4A]

Para a pontuação do parâmetro “Consistência da afetação de recursos humanos, financeiros e materiais ao programa de atividades e relação entre a dimensão da estrutura e o número e atividades previstas”, importa referir o pouco esclarecedor projeto de gestão descrito em candidatura, ao qual se associam as fragilidades já apontadas relativamente



aos programas de atividades, essencialmente o da Cooperativa de Comunicação e Cultura, e que tornam difícil uma melhor apreciação da consistência da afetação de recursos e, por conseguinte, da valorização do parâmetro. Para além disso, dados como o número efetivo de atividades previstas não são sequer passíveis de determinar corretamente, no caso da entidade acima referida, uma vez que o programa de atividades é apresentado como um todo indivisível denominado “criação, formação de públicos e formação artística”. Assim, pela aparente ausência de um plano de gestão estratégico no âmbito da candidatura, e pela impossibilidade de aferir corretamente a dimensão do programa de atividades, essencialmente, de uma das entidades co-candidatas, não é possível alterar a pontuação atribuída.

[Critério 4 / Parâmetro 4B]

A pontuação do parâmetro “previsão orçamental equilibrada, fundamentada com fórmulas de cálculo explícitas, e razoabilidade dos valores inscritos de despesas e de receitas” reflete uma estruturação orçamental aparentemente equilibrada no que concerne à João Garcia Miguel, Unip. Lda., mas que não está isenta de incongruências e aspetos menos claros. Assim, não está perceptível, por exemplo: o enquadramento que explique a afetação irregular das despesas e receitas da estrutura às atividades previstas (nunca nenhum item da estrutura é integralmente afeto à atividade apresentada no programa, numa variação percentual que não é clara em rubricas previsíveis de afetação integral como “produção e montagem”, “logística”, “promoção e comunicação” e “apoio público nacional/autarquias”); a descrição e fundamentação de despesas de montante relevante como a compra de equipamentos e os encargos financeiros de anos anteriores; e o enquadramento laboral, essencialmente salarial, de uma profissional ligada à estrutura e que assume as funções de atriz e formadora, por comparação com outros elementos a desempenhar as mesmas funções. Paralelamente, o orçamento da Cooperativa de Comunicação e Cultura, por ter aglomerado todas as suas atividades em apenas uma ficha de atividades (“criação, formação de públicos e formação artística”) e por o orçamento não apresentar uma descrição das despesas e das receitas afetas a cada uma das atividades, não permite efetuar um trabalho rigoroso de apreciação.

Por estas razões, é materialmente impossível valorizar em sentido positivo a pontuação atribuída.

[Critério 4 / Parâmetro 4C]

A pontuação atribuída ao parâmetro 4C) do critério “Consistência do projeto de gestão e de comunicação” é considerada muito boa (8) e reflete o estabelecimento de uma rede de parcerias relevante e abrangente, essencialmente por parte da João Garcia Miguel, Unip. Lda., embora algumas estejam, ainda, por sedimentar. As parcerias da Cooperativa de Comunicação e Cultura estão suportadas por documentos menos precisos (quanto a datas de acolhimento, por exemplo) e a referente ao Mosteiro de Tibães, indevidamente orçamentada, uma vez que a declaração afirma inequivocamente uma parceria não financeira.

Deste modo, considera-se que a apreciação está correta e que não existem elementos objetivos da candidatura que obriguem à alteração da muito boa pontuação atribuída.

## [Critério 4 / Parâmetro 4D]

Relativamente ao parâmetro 4D) importa indicar que a pontuação atribuída reflete a classificação generalista dos públicos destinatários. Existe identificação de algumas tipologias de público, mas não há uma verdadeira caracterização. Da informação providenciada, fica por perceber exatamente a dimensão do público potencial - classificações não exclusivas como “maiores de 6 anos” ou “com ou sem formação académica” - não demonstram, de facto, cuidado em perceber para quem se trabalha. Nesse sentido, também as estratégias de para os alcançar ficam diminuídas de pertinência e adequação.

Não se considera, por isso, haver razões para alterar a pontuação, mesmo assim positiva, atribuída.

## [Critério 4 / Parâmetro 4E]

Assim como os públicos-alvo identificados são generalistas, a candidatura não apresenta estratégias adequadas a desenvolver com a comunicação. Aquilo que apresenta é uma listagem de meios a utilizar que não enquadram nenhum tipo de públicos em particular. Não se estabelece no plano de comunicação nenhum elemento estratégico associado a ela, nomeadamente objetivos, tipo de comunicação, mensagem, ente outros aspetos importantes para a sua caracterização.

Assim, não é possível atender à solicitação da entidade no sentido de alterar a pontuação atribuída.

**- Associação Luzlinar**

Primeiramente cabe referir que a DGArtes na verificação de candidaturas cumpriu integralmente as condições e os requisitos previstos no Regulamento para a admissão ao procedimento, pelo que qualquer consideração tecida sobre a “legitimidade” de acesso de candidaturas é desprovida de qualquer sentido.

## [Critério 1]

A pontuação deste critério teve em consideração a exposição apresentada em candidatura e o enquadramento da atividade nos territórios em que os co-candidatos se propõem intervir. A pontuação de 7,5 pontos neste critério é uma boa pontuação, de *per si*, e tendo em consideração as restantes candidaturas da região.

A proposta de desenvolvimento cultural apresentada, embora relevante na área em concreto, não apresenta, ao contrário, das melhores classificadas neste critério e nesta região, um proposta de desenvolvimento cultural transversal e multidisciplinar com a mesma densidade e intensidade das restantes. O projeto apresentado, relativamente às mais pontuadas, com as quais a entidade se vem comparar em pronúncia em sede de audiência dos interessados, é mais singelo em dimensão orçamental, de equipa e conseqüentemente, pela sua natureza intrínseca e de dimensão, em termos de atividades e impactos no território. O campo dos objetivos operacionais foi preenchido com descrições de atividades e não metas concretas a atingir e mensuráveis associadas aos diversos elementos constitutivos do programa apresentado.

As considerações avançadas pela entidade relativamente às demais candidatas melhor posicionadas não encontram fundamento nas candidaturas e exposições das mesmas. Todos os projetos aqui considerados são fruto de trabalho continuado e de largos anos das entidades candidatas nos domínios em que apresentam as suas atividades, com implementação e implantação enraizada e com entrosamento no tecido sociocultural, e muitas vezes económico, nas regiões onde atuam. Todas, sem exceção, apresentam atividades de desenvolvimento de públicos bem estruturadas e com caráter de continuidade ao longo do ano.

[Critério 2 / Parâmetro 2A]

O projeto apresentado é financiado quase exclusivamente pela participação da DGArtes e das Autarquias, apresentando apenas um parceiro enquadrado na rubrica “outros apoios públicos nacionais”, Museu do Côa, numa das suas atividades e com uma expressão no orçamento global de cerca de 2%. Para além disso, o orçamento não apresenta receitas próprias, sem que seja feito qualquer enquadramento justificativo para esta questão, quer em termos de identificação e descrição da opção, quer enquadrando enquanto possível opção estratégica e explicitando as razões da sua assunção. São ainda identificadas parcerias na exposição descritiva do projeto com valores financeiros associados que não apresentam expressão em orçamento. Apesar destas questões de base o parâmetro é pontuado de forma positiva.

[Critério 2 / Parâmetro 2B]

A pontuação deste parâmetro de 7 pontos representa uma boa adequação da proposta aos objetivos do parâmetro.

Os elementos avançados como discrepantes na avaliação da entidade e demais candidaturas melhor classificadas, relativos à aproximação de públicos desabituaados e excluídos não encontra ressonância nos projetos apresentados uma vez que, como referido no ponto 1, todos os projetos aqui considerados são fruto de trabalho continuado e de longos anos das entidades candidatas nos domínios em que apresentam as suas atividades, com implementação e implantação enraizada e com entrosamento no tecido sociocultural, e todas, sem exceção, apresentam diversas estratégias e atividades para diferentes públicos potenciais (e ainda não efetivos, por isso ainda não incluídos e sem hábitos), com objetivos de intervenção distintos atendendo à singularidade dos programas apresentados e das regiões em que se inserem.

[Critério 2 / Parâmetro 2C]

A este parâmetro foram atribuídos 6,5 pontos, portanto uma avaliação positiva, pelo que, conforme explícito pela entidade, o programa corresponde positivamente aos objetivos principais do parâmetro, sem no entanto, avançar com qualquer elemento da candidatura ou pontos específicos que possam ter sido mal analisados ou aferidos, pelo que se considera que este Parâmetro foi avaliado e pontuado corretamente, não havendo base para alteração da pontuação.

[Critério 2 / Parâmetro 2D]

A entidade recebeu neste parâmetro a pontuação de 7,5 pontos uma excelente pontuação, de *per si*, e em comparação com as restantes candidatas da região. Esta é a segunda melhor classificação de toda a região neste parâmetro, sendo que a primeira é indubitavelmente



atribuída ao projeto apresentado pelo “Teatro Viriato”, com um vasto leque de participação em redes internacionais, fazendo promoção de criadores e intérpretes portugueses internacionalmente e fazendo a sua apresentação a nível internacional. A candidata não apresenta, quer no campo de descrição das parcerias, quer na informação detalhada sobre as atividades, a caracterização e explicitação das entidades de acolhimento suas congéneres, tanto para a alemã Kunstverein Röderhof, como para a francesa Association Mydriase, não fornecendo, portanto, a informação necessária para uma melhor avaliação destas prestações.

[Critério 2 / Parâmetro 2F]

A entidade recebeu neste parâmetro a pontuação de 8 pontos uma excelente pontuação, de *per si*, e em comparação com as restantes candidatas da região, sendo a segunda melhor classificação de toda a região neste parâmetro. Para reavaliação do Parâmetro não são apresentados quaisquer elementos ou pontos específicos da candidatura que possam ter sido mal analisados. A referência à não inclusão em candidaturas mais pontuadas, nesta região, de residências artísticas, não só tal tipologia de atividade não consiste no único elemento em análise para as pontuações obtidas, conforme enunciado pelo próprio parâmetro, e, além disso, tão-pouco é verdadeira.

[Critério 2 / Parâmetro 2J]

A entidade recebeu neste parâmetro a pontuação de 8 pontos uma excelente pontuação, de *per si*, e em comparação com as restantes candidatas da região, sendo a segunda melhor classificação de toda a região neste parâmetro. Para reavaliação do Parâmetro não são apresentados quaisquer elementos ou pontos específicos da candidatura que possam ter sido mal analisados. As entidades melhor pontuadas neste critério apresentam diversas estratégias e atividades para diferentes públicos potenciais, com objetivos de intervenção distintos atendendo à singularidade dos programas apresentados e das regiões em que se inserem, e bem suportadas em termos de parcerias da sociedade civil e/ou do universo educativo.

[Critério 3]

A entidade recebeu neste parâmetro a pontuação de 8 pontos uma excelente pontuação, de *per si*, e em comparação com as restantes candidatas da região, sendo a segunda melhor classificação de toda a região neste parâmetro. Para reavaliação do Parâmetro não são apresentados quaisquer elementos ou pontos específicos da candidatura que possam ter sido mal analisados, pelo que se mantêm a pontuação atribuída ao critério.

[Critério 4 / Parâmetro 4A]

A pontuação deste parâmetro de 7 pontos representa uma boa adequação da proposta aos objetivos do parâmetro, e uma boa avaliação da candidatura neste parâmetro como um todo. Existem, no entanto, alguns elementos que afetam a consistência global do projeto, nomeadamente, como é que um projeto que se prevê seja preparado e implementado ao longo de um ano não tenha um único elemento a tempo inteiro, quer na estrutura, quer nas atividades? Atendendo aos elementos apresentados em candidatura e elementos enunciados em sede de audiência não se consideram existir elementos conducentes à alteração da pontuação atribuída.

[Critério 4 / Parâmetro 4B]

A entidade recebeu neste parâmetro a pontuação de 7,5 pontos, uma excelente pontuação, de *per si*, e em comparação com as restantes candidatas da região. No entanto, conforme referido anteriormente, o orçamento não apresenta receitas próprias, sem que seja feito qualquer enquadramento justificativo para esta questão, quer em termos de identificação e descrição da opção, quer enquanto possível opção estratégica e explicitando as razões da sua assunção.

São ainda identificadas parcerias na exposição descritiva do projeto com valores financeiros associados que não apresentam expressão em orçamento e sem qualquer explicação para sua não inclusão. Em face do exposto não se considera existirem elementos que justifiquem uma alteração da pontuação para um valor superior.

[Critério 4 / Parâmetro 4C]

Por não ter sido disponibilizada informação que permitisse uma melhor avaliação, quer das entidades parceiras, nomeadamente das entidades de acolhimento suas congéneres, tanto para a alemã Kunstverein Röderhof, como para a francesa Association Mydriase, quer dos termos das parcerias estabelecidas e apresentadas, e ainda por se encontrarem dispersas na candidatura outras parcerias, formais e informais, para o desenvolvimento da atividade, mas que não são explicitadas e justificadas em sede própria na candidatura, entende a DGArtes que a pontuação atribuída reflete os dados e elementos fornecidos em sede de candidatura e disponíveis para a sua avaliação.

[Critério 4 / Parâmetro 4D]

O público-alvo geral é caracterizado de forma vaga e sem concretizar a dimensão do público potencial e seu enquadramento regional. Atendendo à chamada de atenção contínua do projeto relativamente às particularidades da região em que se insere relativamente a população carenciada e excluída, seria desejável que esse retrato fosse claro, específico e elucidativo relativamente à sua dimensão e características específicas, para melhor compreensão e avaliação do projeto proposto e seu impacto real. A pontuação atribuída neste Parâmetro é de 6,5, portanto, uma pontuação positiva, e que se deve sobretudo à explicitação apresentada para o trabalho com o público infantojuvenil.

[Critério 4 / Parâmetro 4E]

O plano de divulgação apresentado constitui-se como uma mera listagem de suportes utilizados, sem a devida clarificação das periodicidades, quantidades e adequação por públicos-alvo e/ou tipologia de atividades. Não existe qualquer elemento estratégico referente à comunicação, nomeadamente, o seu posicionamento, objetivos ou elementos distintivos, quer gerais, quer por público-alvo.

E apesar de a entidade advogar em sede de audiência de interessados que esta é a listagem de meios mais ajustada aos públicos do projeto, seria conveniente a disponibilização de informação relevante e suficiente para que a DGArtes a pudesse avaliar. No entanto, a entidade teve pontuação positiva neste critério, 6 pontos, uma vez que se considerou que a listagem apresentada, não havendo outro enquadramento, seria a comunicação mínima a efetuar para uma apreciação suficiente.

Pelos factos apresentados, entende-se não haver justificação para a alteração da pontuação neste critério.

**- Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira & Ballet Contemporâneo do Norte & Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão**

Relativamente à pronúncia apresentada em sede de audiência de interessados por esta candidatura, analisando a mesma nos aspetos que interessam para a apreciação e elaboração da deliberação final, importa dizer o seguinte:

Preliminarmente cabe salientar que a questão levantada pelas entidades candidatas, designadamente quanto à alteração dos montantes afetos às regiões, se encontra elucidada na parte inicial do presente documento.

No que concerne à incongruência entre o parecer técnico referido e a pontuação atribuída, argumento que serve também de base à comparação com a candidatura de A Oficina - Centro de Artes e Mesteres Tradicionais de Guimarães que consta dos números 8 a 12 da pronúncia em apreço, é necessário esclarecer que a redação desse parecer técnico competiu à Direção Regional de Cultura do Norte, não sendo, portanto, obrigatoriamente coincidente com a pontuação atribuída pelos serviços da Direção-Geral das Artes na sua apreciação.

Porém, no que se refere à pontuação 5/10, referida ao ponto 7 da pronúncia, no Parâmetro 4B, “Previsão orçamental equilibrada, fundamentada com fórmulas de cálculo explícitas, e razoabilidade dos valores inscritos de despesas e de receitas”, ponderados os argumentos da entidade e reapreciada a candidatura nesse particular, reconhece-se validade em parte do argumentário e concluiu-se ser de rever em alta a classificação anteriormente proposta, passando a mesma a fixar-se em 6,5.

Pelo acima exposto, passa a candidatura a classificar-se com a pontuação total de 29 pontos.

**- Santa Casa da Misericórdia do Porto**

Quanto ao alegado por esta entidade, a DGArtes aceitou a argumentação vertida na pronúncia, pelo que se procedeu à apreciação técnica da candidatura.

**- Associação Republicana da Rainha e Etc.**

Quanto ao primeiro ponto levantado pelo requerente, que questiona o procedimento da Direção-Geral das Artes classificando-o como “nada transparente”, “inquérito sociológico de tipo empresarial” ou “«exame» electrónico e desmaterializado, com base num Regulamento que prima pela omissão” (Regulamento esse, refira-se, em vigor há vários anos, inalterado agora e relativamente ao qual a entidade em causa reivindica especial ligação, referindo, na mesma página da anterior citação, “... Acordos Tripartidos, para os quais o Teatro da Rainha, em diálogo intenso com o Ministério da Cultura, deu um contributo relevante no estabelecimento de um modelo de funcionamento, sendo mesmo a primeira estrutura a integrá-los...”) e outras considerações de teor semelhante, considera-se que se encontram abrangidas pelo preâmbulo desta informação.



A entidade invoca, ainda neste ponto, que a DGArtes negligencia aspetos estruturantes da sua atividade (os episódios de internacionalização em anos transatos, a futura construção de um equipamento próprio), quando tais aspetos não deixaram de pesar em linha de conta com os critérios e parâmetros estabelecidos para a apreciação. No fundo, a entidade vem nesta sede contestar a existência destes parâmetros de apreciação em vez de outros, que agora lhes parece poderiam ter sido mais favoráveis, mas é impossível acolher tal pretensão.

Quanto à opção, agora exposta pela entidade, de não consideração de certas receitas, por “dificuldades de desagregação da facturação relativa aos pagamentos em espécie”, novamente, são reflexões que para esta sede não podem provocar qualquer alteração das pontuações atribuídas, dado que as candidaturas são apreciadas conforme se apresentam e não podem ser alteradas após a sua entrega.

Em resposta às questões colocadas no segundo ponto, “Dúvidas suscitadas pelo documento informativo n.º 21/DSAA de 31.01.2013, emitido pela DGArtes”, somos a esclarecer:

1. A situação descrita (a apresentação de mais do que uma candidatura envolvendo o mesmo município co-candidato) não tem como consequência a nulidade do procedimento dado que a restrição imposta foi observada no conjunto das candidaturas propostas para apoio. Caso tivesse ocorrido, por via da apreciação, a elegibilidade para apoio de duas candidaturas independentes mas co-apresentadas pelo mesmo município, tal conduziria à não elegibilidade da candidatura com a pontuação inferior. De facto, foi essa a forma encontrada para preservar o princípio que norteia a ótica distributiva e equitativa dos Acordos Tripartidos, ou seja, não está prevista a possibilidade de investimento, por esta modalidade, através de mais do que um Acordo por município. Assim sucede na proposta de decisão divulgada.

2. e 2.1. Relativamente aos pareceres que corporizaram a componente de audição das quatro Direções Regionais de Cultura, conforme estabelece o n.º 1 do artigo 5.º do regulamento anexo à Portaria n.º 1204-A/2008 de 17 de outubro, alterado pela Portaria n.º 1189-A/2010 de 17 novembro, os mesmos foram remetidos à DGArtes mas não constam da proposta de decisão divulgada pelos serviços dado que não foi a Direção-Geral das Artes a autora dos documentos em referência. Quando a entidade Teatro da Rainha se dirigiu às nossas instalações para consulta, no terceiro dia da audiência de interessados, tal questão não se havia ainda colocado (pois até à data as entidades apenas haviam solicitado a consulta e/ou cópia dos pareceres produzidos a propósito das entidades da região onde se inserem) e a resposta dada foi a que considerou mais adequada e correta, ou seja, que as instituições emitentes dos pareceres deveriam promover, nos termos que entendessem, a sua disponibilização e difusão. De imediato, mediante pedido, foi extraída cópia e fornecida à entidade a totalidade da documentação de que, formalmente, a DGArtes dispunha relativamente à região de Lisboa e Vale do Tejo.

3. Os pareceres foram, efetivamente, produzidos pelos serviços da Direção-Geral das Artes, correspondendo a data da sua produção ao dia 31 de janeiro de 2013. O local de realização dos pareceres foi a Direção-Geral das Artes, sita no Campo Grande, n.º 83, 1.º, 1700-088 Lisboa.

4. A DGArtes procedeu à apreciação técnica das candidaturas rececionadas de acordo com os critérios legalmente fixados – qualidade e relevância artística da proposta; adequação da proposta aos objetivos e às prioridades estratégicas; percurso artístico e profissional das

equipas e sua adequação à proposta; consistência do projeto de gestão e de comunicação – e nas prioridades estratégicas – surgimento e intensificação de redes de produção de âmbito regional e/ou nacional, através de permuta e/ou partilha de recursos (como instalações, recursos humanos, equipamentos e outros bens, prestação de serviços, etc.); estabelecimento de parcerias inovadoras que contribuam para o dinamismo, diversidade e necessidade de desenvolvimento da região; incidência de projetos com valências educativas e de formação de públicos para as artes – propondo para serem consideradas elegíveis para apoio financeiro 22 candidaturas, cuja pontuação as coloca nas posições cimeiras em cada uma das regiões, e até esgotado o montante global disponível estipulado no Despacho n.º 14800-C/2012 de 17 de novembro de Sua Excelência o Secretário de Estado da Cultura.

5. O Despacho n.º 1911-A/2013 de 30 de janeiro de Sua Excelência o Secretário de Estado da Cultura, autorizando a transferência de verbas entre regiões, foi publicado em *Diário da República (suplemento)* a 31 de janeiro de 2013.

6. Consideramos estar respondida no ponto 5. do preâmbulo da presente informação a questão colocada.

7. A não atribuição dos valores remanescentes, em cada região, às candidaturas situadas em posição elegível para apoio resultaria no seu não investimento no presente programa de apoio, opção que, mediante a qualidade e mérito das propostas, não se quis tomar.

8. Não é verdade que tal circunstância “configure a não avaliação” das candidaturas situadas em último lugar em cada região, pois, se assim fosse, não se teriam determinado quais as candidaturas com pontuação superior. Cada uma delas encontra-se na posição em que está - elegível e selecionada para apoio - precisamente em resultado da classificação obtida na sua apreciação.

9. Nesse ponto, a Direção-Geral das Artes alude ao disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º que se reporta à entrega de documentação em fase de formalização contratual: “Plano de atividades e previsão orçamental, de acordo com a candidatura apresentada e sem desvirtuar as características que presidiram à atribuição do apoio”.

Em resposta às questões colocadas no segundo ponto, “Dúvidas suscitadas pela apreciação das tabelas de pontuação e dos montantes atribuídos a nível nacional”, somos a esclarecer:

1., 2. e 3. Indaga a entidade sobre a aplicabilidade de um suposto “critério de proporcionalidade” segundo o qual existiria uma relação de proporção entre a pontuação obtida e o montante de apoio solicitado. Tal “critério” não se encontra ancorado na legislação aplicável.

4. Quanto à natureza da documentação validada enquanto comprovativa de apoios e financiamentos de entidades terceiras, esclarecemos que, no que concerne à modalidade de apoio em apreço, o regulamento aplicável não estipula a obrigatoriedade de apresentação dos documentos de apoios e financiamentos nos mesmos moldes que a modalidade de apoios diretos (confira-se a diferença da redação entre a alínea e) do n.º 4 do artigo 4.º do Regulamento das modalidades de apoio indireto e a subalínea ii) da alínea c) do número 2 do artigo 4.º do Regulamento das modalidades de apoio direto, respetivamente anexos II e I da Portaria n.º 1204-A/2008 de 17 de outubro, alterado pela Portaria n.º 1189-A/2010 de 17 novembro). Pelo exposto, foram admitidas candidaturas que integrassem documentos comprovativos da totalidade ou de uma parcela das receitas estimadas. Ao contrário, não



foram admitidas candidaturas com falhas de instrução graves - falta de orçamentos e programas de atividades ou falta de documento comprovativo de uma autarquia co-candidata, declaração que constitui condição *sine qua non* para a afirmação de uma candidatura enquanto “proposta conjunta” (cf. n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento).

5. É verdade que o Regulamento aplicável estabelece, nas suas disposições finais (n.º 1 do artigo 16.º), que “só são admitidas as candidaturas (...) com os formulários devida e completamente preenchidos” e que a folha designada “Indicadores” era constante do formulário de candidatura. Contudo, constata-se que a informação vertida na folha “Indicadores” não reveste carácter de essencialidade para a apreciação da candidatura, não correspondendo a nenhuma das matérias regulamentarmente previstas para a instrução de uma candidatura e consistindo de elementos que se encontram expostos noutros pontos da candidatura, mas aqui de modo agrupado. Assim, a posição da Direção-Geral das Artes nesta matéria seguiu de perto os princípios da boa-fé, confiança, justiça e proporcionalidade, conforme havia sido entendido na modalidade de apoio direto (as entidades que haviam sido propostas para não admissão por não preenchimento da folha “Indicadores” foram, conseqüentemente, readmitidas ao procedimento), concluindo-se pela admissão da candidatura apresentada pela Associação Zé dos Bois *et al.*

6. O estabelecimento de um montante máximo de apoio consta do Aviso de Abertura do procedimento (ponto F.) e é reforçado no documento “Perguntas Frequentes”. Contudo, foram várias as candidaturas que fizeram a interpretação de que esse limite se aplicaria ao 1.º ano do apoio, tendo solicitado valores superiores nos 2.º, 3.º e 4.º anos. A Direção-Geral das Artes entendeu que tal lapso de interpretação do formulário não constituiria falha que obstaculizasse a candidatura, posição esta informada pelos princípios da boa-fé, confiança, justiça e proporcionalidade, pelo que as candidaturas que caíram nesse lapso não deixaram de ser admitidas, mas, quanto àquelas que foram selecionadas para apoio, os montantes a conceder foram retificados, para cada um dos anos, em função do exposto no Aviso de Abertura.

7. Quanto a este ponto, cabe esclarecer que todas as candidaturas rececionadas foram escrupulosamente verificadas quanto aos requisitos de admissibilidade e que essa conferência incidiu, nomeadamente, sobre o estatuto das entidades candidatas (organizações profissionais de direito privado, com sede em Portugal continental e aqui exercem maioritariamente a sua atividade e com um mínimo de cinco anos de atividade profissional continuada, ou seja, com data de constituição anterior a 21.12.2007), não se tendo concluído pela necessidade de propor qualquer candidatura para não admissão por falta de requisitos. Qualquer informação que permita sustentar posição contrária deverá ser demonstrada.

Em resposta às questões colocadas no segundo ponto, “Dúvidas suscitadas pela análise comparativa das pontuações por critérios atribuídas à candidatura do Teatro da Rainha e às restantes candidaturas”, somos a esclarecer:

[Critério 1]

1. A pontuação atribuída no critério 1 resulta da ponderação das pontuações atribuídas nos parâmetros 1A, 1B e 1C. A entidade recebeu neste Parâmetro a pontuação de 8/10, uma excelente pontuação, de per si, e em comparação com as restantes candidatas da região, sendo a segunda melhor classificação de toda a região neste parâmetro. A candidatura



apresenta sólidos e pertinentes propósitos teóricos, uma consistente linha orientadora estruturada na prática de uma política de reportório, que o Teatro da Rainha prossegue na presente candidatura, herdeira de uma estética firmemente defendida que busca na experimentação questionamento e não inconsequência. Aliás, são frequentes na candidatura afirmações e comentários desfavoráveis à prática teatral de “outros”, ou a uma “outra” forma de fazer, sempre classificada negativamente (“Ao contrário destas correntes, algo inócuas, para-publicitárias, ou mesmo analfabetas...”; “uma arquitetura para o exercício exato de uma prática profissional e não uma coisa qualquer que se faz porque choveu uma verba europeia”; “Somos uma entidade de criação e programação que desenvolve há anos um programa absolutamente distinto de outros, e de outras companhias”; “...não fazendo para nós sentido que se apoiem projetos artísticos sem finalidade social ou educativa, a não ser em fase temporária e fundamentada a relevância da experimentação, como seria o caso de uma Pina Bausch ou de um Howard Barker, artistas que sempre trabalharam para espetadores e que nunca os consideraram pretexto ou entidade supletiva, descartáveis”; “um teatro que contrarie a tradição do pathos do teatro convencional, centrada no ator ‘vedeta’ de novela, combater as tendências rotineiras do teatro da ‘marcação’, anquilosado e vazio, e as tendências pré-frentistas do analfabetismo performativo para-publicitário centrado na ideia de um absoluto teatro do corpo, próximo do vazio manipulatório da falsa presença do corpo, do narcisismo”; “um objeto para todo o tipo de condições espaciais em que o som, a presença da palavra, não sejam vítima fácil das violências do ruído e das lógicas do massivo para as quais a diferença entre um bom caviar e caca incógnita é nenhuma”). Estes comentários surgem aparentemente como “respostas” a perguntas mudas, difíceis de enquadrar numa candidatura a apoio financeiro estatal, ou como provocações relativas a putativas outras entidades candidatas, ou beneficiárias de apoio, o que ainda menos sentido parece fazer. A coerência interna da candidatura (7/10) é algo comprometida por estes “aportes” injustificados. Quanto ao Parâmetro 1B (7/10), a pontuação é explicada pela necessidade de analisar o conteúdo que se encontra na candidatura e que a mesma permite analisar, através de uma exposição da relevância e valor artístico, para lá da enunciação dos autores e das obras ou do carácter absoluto das escolhas dramáticas. Relativamente a “Fernanda”, encenação de um texto inédito com inegável relevância e valor artístico, “um objeto absolutamente singular e de um extraordinário poema em prosa e em verso que, em boa verdade, é desconhecido dos portugueses” seria sido importante saber o que se pretende mostrar com esta encenação e em que medida essa transposição para cena materializará a singularidade do texto (por exemplo, através da convocação de um importante compositor e especialista em música eletroacústica), mais do que simplesmente atestar que “O facto de o transformar numa experiência cénica é, em si, de um valor sem medida de aferição, como o seria transformar, por exemplo, o poema de Dante.”. Outro exemplo: a encenação de uma peça de Martin Crimp é justificada pelo seu valor intrínseco, e bem, mas apenas e só enquanto texto dramático inovador porque demolidor dos dramas convencionais e “pensado numa lógica de palco”. Teria sido determinante saber não o motivo pelo qual é importante dar a conhecer “Definitivamente, as Bahamas” nem é necessário explicar quem é Martin Crimp, mas sim quais os elementos distintivos da encenação que a companhia se propõe fazer, ou seja, fundamentar a relevância da atividade não na mais-valia do dramaturgo mas na proposta cénica específica, diferenciadora, que o Teatro da Rainha propõe concretizar. Os projetos citados a título de exemplo - “Fernanda, quem falará de nós?” e “Definitivamente, as Bahamas” -



correspondem às atividades mais onerosas e são também aquelas para as quais é solicitado um maior investimento da DGArtes (40.000 € e 52.000 €, respetivamente), sentindo-se nelas em particular falta de uma explicação que permitisse classificação superior. Refira-se, finalmente, que a própria entidade entende que são dispensáveis mais explicações quando escreve: “Quanto à relevância artística do programa, a presença de Gil Vicente, de Fernanda Alves, Herberto Helder, Ernesto Sampaio - expoente do surrealismo português - de Martin Crimp e de Joseph Danan falam por si.” E continua: “Aliado a este reportório, os parceiros referidos, parecem-nos fazer ressaltar a qualidade do programa em si. Se pensarmos que entretanto a equipa artística junta a experiência - académica, artística, de tradução de teatro, dramaturgia, encenação, cenografia, de gestão, de construção, de produção e digressão, de todos os saberes teatrais, intrínsecos e externos - de 28 anos de mesmo núcleo base, à juventude de jovens recém-licenciados - em mais que um curso - teremos a ideia de uma capacidade de excelência teatral instalada, como certamente nenhuma outra no país real.”

[Critério 2 / Parâmetro 2D]

1. Na candidatura apresentada pela ACTA, a pontuação de 3/10 respeitante ao Parâmetro “Adequação da proposta ao objetivo de promover a internacionalização das artes portuguesas, bem como o aprofundamento da cooperação com outros países” pretende assinalar, com uma pequena valorização, o facto de a candidatura incluir programação de ópera para o período estival especificamente concebida para atrair público turista estrangeiro na região.

2. Na candidatura apresentada pelo Teatro dos Aloés, a pontuação de 7/10 respeitante ao Parâmetro “Adequação da proposta ao objetivo de promover a internacionalização das artes portuguesas, bem como o aprofundamento da cooperação com outros países” reporta-se a duas atividades em concreto: por um lado, a companhia prevê a apresentação de um espetáculo na Índia, no âmbito do Alcheringa Festival, devidamente calendarizada e comprovada; por outro lado, prevê apresentar-se em território nacional no âmbito de dois festivais internacionais, a XV Festa do Teatro - Festival Internacional de Teatro de Setúbal e a 14ª Mostra Internacional de Teatro de Santo André (também estas presenças se encontram calendarizadas e comprovadas documentalmente).

[Critério 2 / Parâmetro 2H]

1. Ficou suficientemente demonstrada, o que se procurou expressar através da classificação de 6,5/10, o contributo da proposta para o surgimento e intensificação de redes de produção de âmbito regional e/ou nacional, através de permuta e/ou partilha de recursos (como instalações, recursos humanos, equipamentos e outros bens, prestação de serviços, etc.). Não fica patente na candidatura o estabelecimento de novas redes de produção de âmbito regional e/ou nacional, nem a permuta e partilha de recursos com outras instituições culturais congéneres parece ser uma nota dominante na candidatura.

2. A projetada construção de um novo edifício, Centro de Criação e Formação Teatral, é um anúncio que se renova em diversos passos na candidatura, e que se saúda, mas não só ela não tem impacto na programação deste biénio, como em nenhum ponto é afirmado que será esse “o primeiro grande passo para o estabelecimento de parceiras estratégicas e o acolhimento de espetáculos tecnicamente mais elaborados”. Teria sido necessário explicitar



e enquadrar tal pressuposto. Confirmamos que a ata da reunião da Câmara Municipal de Caldas da Rainha foi devidamente apreciada.

3. A candidatura do Teatro da Rainha obteve 6,5/10 neste parâmetro, tendo o Teatro dos Aloés obtido 7/10. As entidades candidatas são comparáveis quanto à natureza do trabalho que desenvolvem. A diferença de 0,5 valores deve-se ao facto de a candidatura do Teatro da Rainha prever fora do seu concelho-sede, apresentações (entendendo-se que são viabilizadas por parcerias ou redes de âmbito regional e/ou nacional) no Porto (11), no Bombarral (4) e em Lisboa (6), prevendo a candidatura do Teatro dos Aloés apresentações (fora da Amadora) em Almada (17), Cascais (8), Setúbal (1), Palmela (1), Vila Nova de Santo André (1) e Lisboa (19, com duas instituições de acolhimento diferentes). A diferença é significativa. E a diferença na pontuação só não é maior porque, conforme se analisou, a candidatura do Teatro da Rainha tem diversos outros parceiros de acolhimento em fase de negociação, que permitem antever uma disseminação maior da sua intervenção do que aquela que se apresenta efetivamente calendarizada, o que foi valorizado.

4. A candidatura do Teatro da Rainha obteve 6,5/10 neste parâmetro, tendo a AMDA - Associação em Mértola Para Desenvolver e Animar obtido 8/10. As entidades candidatas não são comparáveis quanto à natureza do trabalho que desenvolvem. Os seus propósitos, o seu contexto de intervenção, o território onde se propõem desenvolver a atividade, implicam um conjunto de parceiros para a viabilização dos projetos. As redes de produção são iminentemente locais e regionais, por exemplo, em consonância com os objetivos traçados, e estão consolidadas na intervenção da Câmara Municipal de Mértola (co-candidata), Câmara Municipal de Castro Verde, Câmara Municipal de Beja e Junta de Freguesia de Mértola (parcerias institucionais para apresentações em equipamentos municipais), Agrupamento de Escolas de Mértola e Escola profissional Alsud (ligação a estabelecimentos de ensino), Santa Casa da Misericórdia de Mértola, uma associação cultural e uma editora. Estas são as parcerias comprovadas e que asseguram instalações, equipamentos e outros bens e prestação de serviços. O que a candidatura da AMDA refere que irá “ativar” mediante o resultado da candidatura são “pedidos a entidades que nos apoiaram antes, como empresas privadas da região enquanto patrocinadoras” e “comunicação social regional para divulgação”, o que nada tem que ver com “redes de produção de âmbito regional e/ou nacional, através de permuta e/ou partilha de recursos”.

[Critério 2 / Parâmetro 2I]

1. A pontuação de 6/10 atribuída à candidatura do Teatro da Rainha no Parâmetro “estabelecimento de parcerias inovadoras que contribuam para o dinamismo, diversidade e afirmação do programa na região, no país e no mundo” pretende valorizar a forma como a candidatura demonstra suficientemente a sua adequação a esta prioridade estratégica. As parcerias regionais e nacionais que entidade identificou, e que estão subjacentes à apreciação neste Parâmetro - turismos rurais ou o Museu Malhoa, por exemplo - estão comprovadas, o mesmo não acontecendo com a Universidade Sénior ou com a editora Cotovia. Não existe componente internacional programada na candidatura, embora seja referida e conste do historial da entidade.

2. O que se entende por “inovador” é, enquanto prioridade estratégica, convidar as entidades a formalizarem relações institucionais novas, que acrescentem variedade e inscrevam mudança nas suas práticas de trabalho, tornando-as mais dinâmicas e diversas e



contribuindo para a projeção das suas atividades e reconhecimento na região, no país e no mundo. Na candidatura do Teatro da Rainha, é apresentado como exemplo de “parceria inovadora” “a realizada com o [Teatro Nacional] São João”, que só parcialmente pode ser entendido como respondendo a este convite.

3. Quanto à comparação com a candidatura do Teatro dos Aloés, face ao que acima ficou descrito, considera-se respondida.

[Critério 3 / Parâmetro 3A]

1. Atendendo aos currícula descritos e aos respetivos programas de atividades, afigura-se correto e adequado que a candidatura do Teatro da Rainha obtenha a pontuação 8,5/10 e a candidatura da Associação Zé dos Bois, da Duplacena, do Centro em Movimento, da Associação Vo’Arte, d’A Tarumba e da KARNART obtenha a pontuação de 9/10 no Parâmetro relativo à experiência profissional dos elementos responsáveis pela direção artística e/ou de programação e adequação das respetivas biografias e percursos ao programa de atividades.

[Critério 3 / Parâmetro 3C]

1. O mesmo raciocínio explicado no ponto anterior se aplica ao Parâmetro 3C, quanto à consistência e mérito das biografias e dos percursos dos elementos das equipas artísticas e técnicas. cremos que o requerente, ao colocar a comparabilidade entre as duas candidaturas, não estará a relevar o facto de a candidatura apresentada pela Associação Zé dos Bois ter cinco entidades co-candidatas, e que a avaliação recai sobre o conjunto dos elementos das equipas artísticas e técnicas das seis entidades.

[Critério 4 / Parâmetro 4A]

1. Quanto à consistência da afetação de recursos humanos, financeiros e materiais ao programa de atividades e a relação entre a dimensão da estrutura e o número de atividades previstas, a pontuação de 5/10 atribuída à candidatura do Teatro da Rainha visa aquilatar a medida da consistência e adequação, ou seja, do equilíbrio e da proporcionalidade, entre a dimensão da estrutura (orçamento global de 328.188,83 €) e as atividades previstas (cinco novas criações, com 77 apresentações no seu conjunto; duas exposições; quatro edições; conversas e debates).

1.2 A razoabilidade dos valores inscritos (de honorários, como aqui é questionado) é avaliada no Parâmetro 4B. Novamente, o requerente deverá ter presente que a candidatura apresentada pela entidade O Espaço do Tempo tem outras três entidades co-candidatas e que a avaliação é feita sobre o conjunto dos programas e orçamentos correspondentes.

1.3 A “precariedade do emprego” não constitui critério de apreciação numa candidatura, e também não constitui fator de valorização ou de penalização.

1.4 No caso da candidatura da entidade A Oficina, apresentada conjuntamente com outra entidade co-candidata, e para nos atermos exclusivamente ao programa e orçamento apresentados pela primeira, falamos de um orçamento global de 1.036.920,00 € e de um conjunto de atividades previstas que se pode sintetizar da seguinte forma: três novas criações, com 26 apresentações no seu conjunto; três ações de formação; uma oficina e seminário; dois festivais, incluindo espetáculos nacionais e internacionais de dança e de teatro, workshops e conversas; quinze residências artísticas de criação em coprodução; três



coproduções; doze acolhimentos; sete ações de serviço educativo (incluindo apresentações, coproduções e uma oficina).

1.5 A razão para a atribuição de pontuação superior à candidatura apresentada pela Companhia de Teatro de Braga prende-se com o mesmo tipo de raciocínio: duas novas criações e diversas reposições nacionais e internacionais (totalizando um número próximo às 100 apresentações), 14 acolhimentos e ações de formação, viabilizados por um orçamento global de 480.719,70 €.

1.6 Dado que a candidatura apresentada pelo Teatro dos Aloés contém, comprovadamente, equipa artística e equipa técnica, não se descortina o sentido da questão colocada.

[Critério 4 / Parâmetro 4B]

1. Quer a candidatura da Companhia de Teatro de Braga, quer a candidatura da Companhia de Teatro de Almada, foram classificadas com pontuação 7/10 no Parâmetro “Previsão orçamental equilibrada, fundamentada com fórmulas de cálculo explícitas, e razoabilidade dos valores inscritos de despesas e de receitas”, que se considera a pontuação adequada e correta face aos respetivos orçamentos e programas de atividades. Conforme já tivemos oportunidade de referir, quanto às candidaturas selecionadas para apoio que solicitaram verbas acima do limite estipulado, os montantes a conceder foram retificados, para cada um dos anos, em função do exposto no Aviso de Abertura.

2. Relativamente ao facto de a Companhia de Teatro de Braga não apresentar, separadamente, as contribuições para a Segurança Social, foi nosso entendimento que os valores inscritos de contratos individuais de trabalho incluem os respetivos encargos e taxas, sendo optativa a sua apresentação autónoma.

3. A apresentação de estimativas orçamentais para os quatro anos de programa de atividades, numa candidatura a apoio quadrienal, é obrigatória e forçosamente construída com base em estimativas para cada uma das rubricas, conforme solicitado em formulário específico, sendo apresentado orçamento detalhado apenas para o primeiro ano (em linha, aliás, com o disposto no número 7 do artigo 4.º do Regulamento). Não alcançamos o sentido da questão colocada, nem perscrutamos como poderia um orçamento plurianual ser construído de outra forma, mas acolhemos todas as sugestões que possam ser apresentadas nesse âmbito para melhorar a realização de orçamentos previsionais.

4. A existência ou não de receitas de bilheteira num orçamento não é um critério para a apreciação do Parâmetro 4B, pelo que não se alcança o sentido da pergunta, nem se afiguram comparáveis as realidades convocadas nesse particular (candidaturas do Teatro da Rainha e do Espaço do Tempo) pela evidente diferença nos respetivos domínios de atividade.

[Critério 4 / Parâmetro 4E]

1. e 2. A adequação do plano de comunicação e divulgação aos objetivos do programa de atividades e aos públicos definidos consiste numa aferição entre atividade artística (programa), divulgação e promoção (plano de comunicação) e destinatários (públicos identificados), sendo as três variáveis definidas e caracterizadas pela entidade na sua candidatura. Assim, dificilmente são comparáveis planos de comunicação entre candidaturas, pois para tanto seria necessário que tanto programas de atividade como públicos-alvo fossem coincidentes. Quanto à “relação percentual adequada entre as despesas de produção e montagem e as despesas de promoção e comunicação”, não



corresponde a um indicador de medida apreciado por este parâmetro, sendo portanto inconsequente a comparação feita entre a candidatura do Teatro da Rainha e a do Teatro dos Aloés. Reafirmamos a pontuação atribuída numa e noutra candidaturas, e valorizámos devidamente o facto de o Teatro da Rainha afetar às despesas de promoção e comunicação um montante superior ao da candidatura do Teatro dos Aloés, mas, de facto, estamos em presença de valores relativos e relacionáveis e não de valores absolutos.

Em resposta às questões colocadas no segundo ponto, “Dúvidas suscitadas pelo caso da candidatura n.º 00001522 / A Oficina & Útero”, somos a esclarecer:

Reapreciando e sopesando os argumentos aduzidos pela entidade requerente quanto a diversos aspetos e circunstâncias verificadas na candidatura pel’ A Oficina - Centro de Artes e Mesteres Tradicionais de Guimarães com a Útero Associação Cultural, reconhece-se validade em parte do argumentário e concluiu-se ser de rever em baixa a classificação anteriormente proposta a alguns parâmetros desta candidatura, a saber: Parâmetro 1B, Parâmetro 2D, Parâmetro 3C, Parâmetro 4B e Parâmetro 4E. Após esta reapreciação, a candidatura apresentada pel’A Oficina - Centro de Artes e Mesteres Tradicionais de Guimarães com a Útero Associação Cultural obteve a classificação total de 28,85 pontos.

Finalmente, ponderadas todas as questões levantadas e reapreciada a candidatura apresentada pelo Teatro da Rainha, e face o acima exposto, não se afigura legítimo alterar a pontuação que consta do Projeto de Decisão do procedimento em apreço.

#### - Urze - Companhia Profissional de Teatro

Procurando responder diretamente às questões colocadas pelo requerente:

1. cremos que não, estendemos que estamos a proceder de modo absolutamente conforme com todos os enunciados deste procedimento.
- 2., 3. e 4. Não se encontra vertido em regulamento o processo “negocial” a que se refere.
5. O princípio democrático e distributivo que norteia a Direção-Geral das Artes e que, no que aos Acordos Tripartidos diz diretamente respeito, foi proximamente seguido e encontra tradução, por exemplo, no facto de neste procedimento se ter, eletivamente, estabelecido montantes máximos de investimento por região, por município e por candidatura.

Relativamente às prioridades estratégicas preconizadas, e procurando responder às questões colocadas:

1. e 2. Entende-se por redes de produção de âmbito regional e/ou nacional o trabalho colaborativo entre instituições públicas, privadas e do terceiro setor com vista à aquisição e repartição de competências, técnicas e qualificações, através de permuta e/ou partilha de recursos (como instalações, recursos humanos, equipamentos e outros bens, prestação de serviços, etc.). Esta prioridade estratégica visava valorizar quer o surgimento de novas redes quer a intensificação de redes já existentes.
3. e 4. A participação comprovada de um ou vários municípios é condição *sine qua non* para a apresentação de candidaturas ao Acordo Tripartido, sendo esta parceria entre administração local e central estruturante para um política cultural conseqüente com o desenvolvimento do território no seu todo.



Relativamente ao ponto seguinte levantado pelo requerente:

1. a) e b) É inegável que a apreciação técnica das candidaturas está vinculada aos critérios e aos elementos ou objetivos de valorização previamente enunciados e fixados. As pontuações atribuídas às candidaturas visam traduzir quantitativamente a medida da adequação de cada candidatura ao parâmetro em apreço, tendo os parâmetros a objetiva missão de fixar o sentido e o alcance de cada um dos critérios de apreciação previstos no Regulamento aplicável. Trata-se, de novo, de uma medida eletiva que cumpre o propósito de reforçar o princípio da transparência que deve estar subjacente a qualquer procedimento de atribuição de financiamento público, e que tem a vantagem de dar às entidades candidatas um conhecimento prévio acerca do itinerário que a DGArtes ia fazer na apreciação técnica em relação a cada um dos critérios. Os pareceres emitidos pelas Direções Regionais de Cultura tiveram por base os critérios legalmente fixados.

2. e 3. No caso em apreço, a fundamentação das decisões tomadas reporta-se à documentação produzida no procedimento, e aos parâmetros ou pontos de referência no que toca a cada um dos critérios de apreciação previamente publicitados, com base nos quais os serviços procederam à ponderação do resultado a que chegou, sendo de admitir que estamos perante a tipologia de fundamentação designada como fundamentação por referência ou remissão, prevista nos termos legais. A fundamentação nestes casos abrange, ainda, não só o mérito de cada uma das propostas, como também cada uma das observações das entidades candidatas formuladas na audiência dos interessados, tal como as respostas finais agora propostas pela DGArtes.

Ainda, no ponto 2. do preâmbulo da presente informação esclarece-se o porquê da inexistência de atas no presente procedimento de acordos tripartidos.

4. Importa a este respeito explicar que a apreciação técnica da DGArtes não se submete ao parecer das Direções Regionais de Cultura, porquanto esse documento não tem caráter vinculativo para efeitos de decisão. A DGArtes meramente consulta cada DRC através dos pareceres produzidos sobre cada uma das candidaturas apresentadas ao procedimento. Mais ainda, a argumentação de cada DRC é da sua inteira responsabilidade, assim como a pontuação atribuída às candidaturas é da responsabilidade da DGArtes. Deste modo, não pode a DGArtes responder pelas considerações apresentadas pela DRC, nem pode argumentar sobre as observações que a candidata expõe sobre as mesmas em sede de audiência dos interessados.

No que concerne à questão formulada no ponto 4. e), a pontuação atribuída à candidatura apresentada pela Urze no parâmetro 3C, Consistência e mérito das biografias e dos percursos dos elementos das equipas artísticas e técnicas, foi de 7/10. A entidade considera que, “quando comparada com outras propostas, verificamos que a nossa pontuação é claramente inferior (comparação efetuada em detalhe na região Norte)”. Note-se que: neste parâmetro existe, em todo o país, apenas uma nota 10, precisamente na região Norte; que nesta região não foi atribuído nenhum 9; que todas as demais pontuações nesta região oscilam entre o 8 e o 5; que a média entre a totalidade das pontuações atribuídas nesta região foi de 7,31. Afigura-se correta a classificação atribuída à candidatura e constata-se que a mesma se encontra coincidente com a média arredondada de todas as pontuações atribuídas nesta região (média calculada incluindo o único 10 atribuído a nível nacional).

Quanto às observações gerais com que termina a pronúncia, somos a esclarecer que a Direção-Geral das Artes tem obrigação de lançar informação e incentivos para o mercado profissional, sob a forma de indicadores em Aviso de Abertura, que enquadram a expectativa do número máximos de propostas a viabilizar e dos valores máximos de investimento por região. Os agentes responsáveis pela elaboração das propostas estipulam quais os recursos necessários para a execução dos seus programas, razão pela qual, em prol de uma cada vez maior profissionalização do setor, os montantes a atribuir se devem aproximar dos montantes orçamentados, em projetos de gestão rigorosos, equilibrados e de comprovada razoabilidade e viabilidade. Por conseguinte, e embora acolhendo os argumentos da entidade no que concerne ao entendimento dos princípios dos Acordos Tripartidos “como o melhor modelo de desenvolvimento do setor artístico, ao mesmo tempo que nos aproxima dos padrões europeus”, não sobrevêm razões, em sede de reapreciação, para alterar a pontuação atribuída à presente candidatura.

\* \* \* \* \*

**Concluindo:**

Nestes termos e de acordo com os mapas anexos, tenho a honra de, ao abrigo da regulação insita no nº 5 do art. 5º do Anexo II da Portaria número 1204-A/2008, de 17 de outubro, na redação que lhe foi imprimida pela Portaria número 1189-A/2010, de 17 de novembro, propor a V. Exa. se digne homologar as candidaturas admitidas e que mereceram apreciação favorável da parte dos n/ serviços técnicos.

À consideração superior de V. Exa.,

Lisboa e Direção-Geral das Artes, aos 15 de março de 2013



*Samuel Rego*

*Diretor-Geral*

Lista integral de todos os documentos adicionados à candidatura 0001379 (ACE Teatro do Bolhão & Balle teatro Contemporâneo do Porto), com toda a informação técnica disponível - documento emitido pela empresa responsável pela gestão da plataforma dos programas de apoio às artes

Candidatura Id	Document Manager Id	Data Entrega	Name	Creation User	Original File Name	File Len	Remarks	Version	File CRC
1379	10547	2012-12-20 22:35:50.007	Documentos comprovativos de parcerias, acordos de coprodução, mecenias, financiamentos e outros apoios [caso aplicável]	672944	parcerias_coproduções.zip	3054933	Documentos comprovativos de Parcerias e Coproduções	1	26937302
1379	10558	2012-12-20 22:38:08.873	Documentos comprovativos de parcerias, acordos de coprodução, mecenias, financiamentos e outros apoios [caso aplicável]	672944	Protocolos_Comunicação.zip	3665179	Protocolos do Gabinete de Comunicação (Associações, Sindicatos, Ordens e outros)	1	30168131
1379	10593	2012-12-20 22:48:29.377	Outro	672944	declaracao_financas_ss.pdf	586044	Comprovativo de situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.	1	48384287
1379	12603	2012-12-21 14:50:55.423	Outro	672944	Certidão Finanças.pdf	106941	Comprovativo de situação regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira (BALLETEATRO)	1	12266938
1379	12609	2012-12-21 14:52:31.950	Outro	672944	Certidão Seg Social.pdf	68240	comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social (BT)	1	20570665
1379	12625	2012-12-21 14:57:31.567	Documentos comprovativos de parcerias, acordos de coprodução, mecenias, financiamentos e outros apoios [caso aplicável]	672944	117 - Balle teatro (12-11-12).pdf	88683	Documentos comprovativos de Parcerias e Coproduções	1	49364372
1379	12633	2012-12-21 14:58:51.460	Documentos comprovativos de parcerias, acordos de coprodução, mecenias, financiamentos e outros apoios [caso aplicável]	672944	2012_12_20_CONTRATO_BMAG_BALLETEATRO.pdf	725735	Documentos comprovativos de Parcerias e Coproduções	1	19416457
1379	12641	2012-12-21 14:59:44.957	Documentos comprovativos de parcerias, acordos de coprodução, mecenias, financiamentos e outros apoios [caso aplicável]	672944	2012_12_20_CONTRATO_RIVOLI_BALLETEATRO.pdf	756393	Documentos comprovativos de Parcerias e Coproduções	1	50813022
1379	12645	2012-12-21 15:00:36.097	Documentos comprovativos de parcerias, acordos de coprodução, mecenias, financiamentos e outros apoios [caso aplicável]	672944	2842_001.pdf.pdf	44904	Documentos comprovativos de Parcerias e Coproduções	1	8759194
1379	12650	2012-12-21 15:01:54.347	Documentos comprovativos de parcerias, acordos de coprodução, mecenias, financiamentos e outros apoios [caso aplicável]	672944	C05-02-IMP-04_Contrato de colaboração_Balle teatro.pdf	42859	Documentos comprovativos de Parcerias	1	23459276
1379	12654	2012-12-21 15:03:29.603	Documentos comprovativos de parcerias, acordos de coprodução, mecenias, financiamentos e outros apoios [caso aplicável]	672944	carta Balle teatro 20.12.2012.pdf	308680	Documentos comprovativos de Parcerias	1	60966310
1379	12662	2012-12-21 15:04:32.273	Documentos comprovativos de parcerias, acordos de coprodução, mecenias, financiamentos e outros apoios [caso aplicável]	672944	declaração BT.pdf	450811	Documentos comprovativos de Parcerias	1	48120740
1379	12666	2012-12-21 15:05:24.823	Documentos comprovativos de parcerias, acordos de coprodução, mecenias, financiamentos e outros apoios [caso aplicável]	672944	Declaração_NEC-BT.pdf	188359	Documentos comprovativos de Parcerias	1	63044640
1379	12673	2012-12-21 15:06:21.447	Documentos comprovativos de parcerias, acordos de coprodução, mecenias, financiamentos e outros apoios [caso aplicável]	672944	Documento1.pdf	9264	Documentos comprovativos de Parcerias	1	49773309

Candidatura Id	Document Manager Id	Data Entrega	Name	Creation User	Original File Name	File Len	Remarks	Version	File CRC
1379	12688	2012-12-21 15:10:45.030	Documentos comprovativos de parcerias, acordos de coprodução, mecenias, financiamentos e outros apoios [caso aplicável]	672944	MInC_Balleteatro.pdf	960761	Documentos comprovativos de Parcerias	1	51554464
1379	12696	2012-12-21 15:12:38.733	Documentos comprovativos de parcerias, acordos de coprodução, mecenias, financiamentos e outros apoios [caso aplicável]	672944	protocolo 001.jpg	791341	Documentos comprovativos de Parcerias	1	13762424
1379	12773	2012-12-21 15:26:17.977	Outro	672944	Descrição instalações bt.pdf	4209	Documentos Comprovativos de Instalações (BT)	1	30104161
1379	12798	2012-12-21 15:31:02.940	Documentos comprovativos de parcerias, acordos de coprodução, mecenias, financiamentos e outros apoios [caso aplicável]	672944	IMG_0001.pdf	913688	Documentos comprovativos de Parcerias	1	59721532
1379	10586	2012-12-21 15:36:26.547	Outro	672944	protocolo_instalacoes.pdf	521563	Documento Comprovativo das Instalações que dispõe.	1	398614
1379	10586	2012-12-21 15:36:26.547	Outro	672944	protocolo_instalacoes.pdf	521563	Documento Comprovativo das Instalações que dispõe.	2	398614
1379	10586	2012-12-21 15:36:26.547	Outro	672944	protocolo_instalacoes.pdf	521563	Documento Comprovativo das Instalações que dispõe.	3	398614
1379	12856	2012-12-21 15:41:42.327	Programa de atividades e orçamento	672944	TQB2013_QuadroSintese.xls	156672	NULL	1	66464804
1379	12720	2012-12-21 15:46:24.430	Documentos comprovativos de parcerias, acordos de coprodução, mecenias, financiamentos e outros apoios [caso aplicável]	672944	protocolo 1 001.jpg	687045	Documentos comprovativos de Parcerias	1	41820233
1379	12720	2012-12-21 15:46:24.430	Documentos comprovativos de parcerias, acordos de coprodução, mecenias, financiamentos e outros apoios [caso aplicável]	672944	2012_12_20_CONTRATO_RIVO LI_BALLETEATRO.pdf	756393	Documentos comprovativos de Parcerias	2	53491228
1379	12749	2012-12-21 15:48:13.540	Outro	672944	bcp.pdf	3978724	Documentos Comprovativos de Instalações (BT)	1	63175663
1379	12749	2012-12-21 15:48:13.540	Outro	672944	bcp.pdf	3978724	Documentos Comprovativos de Instalações (BT)	2	63175663
1379	12749	2012-12-21 15:48:13.540	Outro	672944	bcp.pdf	3978724	Documentos Comprovativos de Instalações (BT)	3	63175663
1379	12952	2012-12-21 15:59:10.977	Outro	672944	2012_12_21_DECLARACAO_VE READORA.pdf	279580	NULL	1	10665442
1379	13029	2012-12-21 16:13:29.240	Documento(s) comprovativo(s) emitidos pela(s) autarquia(s) parceira(s), devidamente assinado(s)	672944	2012_12_21_DECLARACAO_VE READORA.pdf	282177	Documento comprovativo da Camara Municipal do Porto	1	64667395
1379	13181	2012-12-21 16:31:01.360	Outro	672944	bt1.pdf	712836	Documentos Comprovativos de Instalações (BT)	1	36894101
1379	13254	2012-12-21 16:43:00.310	Outro	672944	Adenda_ao_Contrato.pdf	746477	Documentos Comprovativos de Instalações (TB) Adenda ao Contrato	1	11548998
1379	13302	2012-12-21 16:50:29.033	Documento(s) comprovativo(s) emitidos pela(s) autarquia(s) parceira(s), devidamente assinado(s)	672944	Protocolo CMP.pdf	1724899	Protocolo TB CMP	1	50434457
1379	13314	2012-12-21 16:53:11.100	PDFCandidatura	672944	Candidatura_20121221165251.pdf	132096	PDF de entrega de candidatura.	1	49187197

ACORDO TRIPARTIDO BIENAL (2013-2014) E QUADRIENAL (2013-2016)

ANEXO 2

DECISÃO FINAL

Região	Área Artística	Entidades co-candidatas	Montante solicitado 2013	Montante solicitado 2014	Montante solicitado 2015	Montante solicitado 2016	TOTAL FINAL (MÁX 40 PTE)	Montante a atribuir 2013	Montante a atribuir 2014	Montante a atribuir 2015	Montante a atribuir 2016
ALENTEJO	Cruzamentos	O Espaço do Tempo   Alma d'Arame   Oficinas do Convento   Projecto Ruínas   Montemor-o-Novo	330.000,00 €	330.000,00 €	330.000,00 €	330.000,00 €	35,975	330.000,00 €	330.000,00 €	330.000,00 €	330.000,00 €
	Dança	Associação em Mértola para Desenvolver e Animar / Dansul   Mértola	34.960,00 €	34.000,00 €	0,00 €	0,00 €	32	34.960,00 €	34.000,00 €	0,00 €	0,00 €
	Música	Sete Sóis Sete Luas   Odemira   Ponte de Sor	50.000,00 €	50.000,00 €	0,00 €	0,00 €	31,9	50.000,00 €	50.000,00 €	0,00 €	0,00 €
	Dança	PédeXumbo   Castelo de Vide   Castro Verde	154.945,71 €	147.222,46 €	150.311,33 €	152.413,79 €	29,05				
	Teatro	Baal 17   Serpa	70.000,00 €	70.000,00 €	0,00 €	0,00 €	28,925				
	Cruzamentos	Real Pelágio   Redondo	31.721,75 €	47.288,00 €	0,00 €	0,00 €	28,8				
	Teatro	Arte Pública   Beja	130.539,04 €	120.000,00 €	137.500,00 €	135.000,00 €	28,625				
	Teatro	Teatro do Mar   Sines	104.460,53 €	107.460,53 €	0,00 €	0,00 €	28,375				
	Teatro	Teatro ao Largo   Odemira	99.985,44 €	99.750,00 €	99.750,00 €	99.750,00 €	28,2				
	Teatro	Pim Teatro   Borba	97.999,40 €	101.099,77 €	102.335,77 €	100.728,72 €	27,725				
Cruzamentos	Assoc'arte   A Bruxa Teatro   Évora	117.651,63 €	128.500,00 €	0,00 €	0,00 €	25,35					
total Alentejo:			1.222.263,50 €	1.235.320,76 €	819.897,10 €	817.892,51 €		414.960,00 €	414.000,00 €	330.000,00 €	330.000,00 €
ALGARVE	Cruzamentos	Casa B   LAC   Lagos	149.998,74 €	149.357,80 €	0,00 €	0,00 €	34,375	149.998,74 €	149.357,80 €	0,00 €	0,00 €
	Teatro	ACTA   Faro	250.000,00 €	250.000,00 €	250.000,00 €	250.000,00 €	29,85	100.001,26 €	100.642,20 €	250.000,00 €	250.000,00 €
	Cruzamentos	DEVIR   São Brás de Alportel	155.714,07 €	140.826,00 €	0,00 €	0,00 €	29,525				
	Teatro	Al Teatro   Silves	58.800,00 €	60.000,00 €	0,00 €	0,00 €	27,625				
	Música	Casa da Cultura de Loulé   Loulé	84.637,12 €	84.637,12 €	0,00 €	0,00 €	26,55				
total Algarve:			2.573.771,22 €	2.594.239,98 €	1.409.482,87 €	1.803.371,23 €		250.000,00 €	250.000,00 €	250.000,00 €	250.000,00 €
CENTRO	Cruzamentos	ACERT   Tondela	293.428,88 €	293.065,00 €	293.065,00 €	292.065,00 €	34,025	293.428,88 €	293.065,00 €	293.065,00 €	292.065,00 €
	Cruzamentos	D'Orfeu   Sever do Vouga   Oliveira do Bairro   Estarreja   Águçeda   Albergaria-a-Velha	150.000,00 €	150.000,00 €	150.000,00 €	150.000,00 €	33,75	150.000,00 €	150.000,00 €	150.000,00 €	150.000,00 €
	Teatro	O Teatrão   JACC   Círculo de Artes Plásticas   Casa da Esquina   Coimbra	252.386,61 €	211.014,41 €	0,00 €	0,00 €	33	252.386,61 €	211.014,41 €	0,00 €	0,00 €
	Cruzamentos	Teatro Viriato   Viseu	395.956,38 €	399.500,00 €	399.500,00 €	399.500,00 €	31,8	361.554,26 €	362.791,00 €	399.500,00 €	399.500,00 €
	Artes plásticas	Luzinar   Fundão   Trancoso	61.062,00 €	64.500,00 €	65.500,00 €	66.000,00 €	29,35				
	Cruzamentos	Binaural   São Pedro do Sul	56.832,89 €	59.500,00 €	0,00 €	0,00 €	29,05				
	Teatro	Teatro Montemuro   Castro Daire	277.379,28 €	267.850,00 €	284.600,00 €	271.400,00 €	28,75				
	Cruzamentos	CITEC   Montemor-o-Velho	195.134,14 €	195.134,14 €	195.134,14 €	195.134,14 €	28,65				
	Teatro	AlbiAsta   Covilhã	120.055,20 €	118.452,00 €	0,00 €	0,00 €	26,95				
	Teatro	Encerrado para Obras   Penela	75.986,32 €	77.000,00 €	0,00 €	0,00 €	26,75				
	Teatro	Vela   Guarda	25.300,00 €	30.100,00 €	0,00 €	0,00 €	25,475				
Teatro	Viv'Arte   Silves   Oliveira do Bairro   Almodôvar   Lousã   Avis	169.089,32 €	169.089,32 €	0,00 €	0,00 €	18,55					
total Centro:			1.779.182,14 €	1.742.139,87 €	1.094.734,14 €	1.082.034,14 €		1.057.369,75 €	1.016.870,41 €	842.565,00 €	841.565,00 €

ACORDO TRIPARTIDO BIENAL (2013-2014) E QUADRIENAL (2013-2016)

ANEXO 2  
DECISÃO FINAL

Região	Área Artística	Entidades co-candidatas	Solicitado 2013	Solicitado 2014	Solicitado 2015	Solicitado 2016	TOTAL FINAL (Máx 40 Pts)	Montante a atribuir 2013	Montante a atribuir 2014	Montante a atribuir 2015	Montante a atribuir 2016
LISBOA E VALE DO TEJO	Cruzamentos	Zé dos Bois   Duplacena   C.E.M.   Vo'Arte   A Tarumba   KARNART   Lisboa	400.000,00 €	400.005,17 €	400.005,17 €	400.005,17 €	34,55	400.000,00 €	400.000,00 €	400.000,00 €	400.000,00 €
	Música	Banda de Alcobaça   Alcobaça	137.563,92 €	137.563,92 €	137.563,92 €	137.563,92 €	32,65	137.563,92 €	137.563,92 €	137.563,92 €	137.563,92 €
	Teatro	Companhia de Teatro de Almada   Almada	399.685,64 €	465.000,00 €	530.000,00 €	605.000,00 €	32,175	399.685,64 €	400.000,00 €	400.000,00 €	400.000,00 €
	Dança	Materiais Diversos   Alcanena   Cartaxo   Torres Novas	214.526,19 €	216.976,03 €	217.062,04 €	217.500,00 €	32,025	214.526,19 €	216.976,03 €	217.062,04 €	217.500,00 €
	Teatro	Teatro dos Aloés   Amadora	98.090,45 €	130.000,00 €	0,00 €	0,00 €	30,8	98.090,45 €	130.000,00 €	0,00 €	0,00 €
	Música	Orquestra de Câmara de Cascais e Oeiras   Cascais   Oeiras	140.000,00 €	141.200,00 €	142.000,00 €	143.000,00 €	30,675	140.000,00 €	141.200,00 €	142.000,00 €	143.000,00 €
	Teatro	Teatro da Rainha   Caldas da Rainha	227.000,00 €	230.000,00 €	0,00 €	0,00 €	29,675	110.133,80 €	74.260,05 €	0,00 €	0,00 €
	Cruzamentos	O Bando   Passos e Compassos   Palmela	388.000,00 €	398.000,00 €	388.000,00 €	398.000,00 €	29,5				
	Música	Culturproject   Óbidos	202.428,10 €	202.000,00 €	202.000,00 €	202.000,00 €	29,175				
	Teatro	Chão de Oliva   Sintra	117.599,05 €	123.610,00 €	129.620,00 €	139.140,00 €	27,95				
	Teatro	João Garcia Miguel   Coop. Comunicação e Cultura   Torres Vedras	224.524,98 €	283.336,08 €	0,00 €	0,00 €	27,6				
	Teatro	S.A. Marionetas   Alcobaça	48.282,40 €	65.500,00 €	0,00 €	0,00 €	26,025				
	Teatro	Teatro Estúdio Fontenova   Setúbal	66.859,80 €	72.896,70 €	0,00 €	0,00 €	25,8				
total Lisboa e Vale do Tejo:			2.264.560,53 €	2.466.082,73 €	1.746.245,96 €	1.842.203,92 €		1.500.000,00 €	1.500.000,00 €	1.296.625,96 €	1.298.063,92 €
NORTE	Teatro	Comédias do Minho   Melgaço   Monção   Paredes de Coura   Valença   Vila Nova de Cerveira	193.573,84 €	187.900,00 €	187.900,00 €	187.900,00 €	35,4	193.573,84 €	187.900,00 €	187.900,00 €	187.900,00 €
	Cruzamentos	A Circular   Curtas Metragens   Lafontana   Vila do Conde	215.402,48 €	205.805,34 €	203.305,34 €	192.705,34 €	34,175	215.402,48 €	205.805,34 €	203.305,34 €	192.705,34 €
	Música	Festival Internacional de Música   Póvoa do Varzim	130.000,00 €	132.000,00 €	133.000,00 €	133.500,00 €	32,075	130.000,00 €	132.000,00 €	133.000,00 €	133.500,00 €
	Teatro	Perpécia Teatro   Sabrosa	101.294,23 €	103.000,00 €	0,00 €	0,00 €	31,35	101.294,23 €	103.000,00 €	0,00 €	0,00 €
	Teatro	Companhia de Teatro de Braga   Braga	287.399,70 €	340.424,25 €	350.799,25 €	353.174,25 €	29,7	287.399,70 €	340.424,25 €	350.799,25 €	353.174,25 €
	Cruzamentos	Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens   Ballet Contemporâneo do Norte   CIRAC   Santa Maria da Feira	259.491,36 €	276.125,75 €	0,00 €	0,00 €	29	259.491,36 €	276.125,75 €	0,00 €	0,00 €
	Cruzamentos	A Oficina   Teatro Útero   Guimarães	400.000,00 €	406.000,00 €	406.000,00 €	406.000,00 €	28,85	140.508,64 €	123.874,25 €	400.000,00 €	400.000,00 €
	Teatro	Jangada Teatro   Fafe   Louzada	224.944,11 €	223.224,78 €	220.434,78 €	224.292,11 €	28,625				
	Teatro	Teatro Art'imagem   Maia	120.000,00 €	122.400,00 €	124.848,00 €	127.345,00 €	28,2				
	Teatro	Urze   Vila Real   Lamego	86.160,00 €	87.554,00 €	0,00 €	0,00 €	27,8				
	Cruzamentos	ANCIMA   Cruseira   Trovas Soltas   Matosinhos	360.852,95 €	274.867,38 €	0,00 €	0,00 €	27,35				
	Cruzamentos	Santa Casa da Misericórdia do Porto   Amarante	200.000,00 €	200.000,00 €	0,00 €	0,00 €	27,3				
	Cruzamentos	APDARC   Vila Nova de Foz Côa	146.200,00 €	154.600,00 €	0,00 €	0,00 €	18,15				
total Norte:			2.186.342,35 €	2.188.196,16 €	1.102.082,03 €	1.110.811,36 €		1.327.670,25 €	1.369.129,59 €	1.275.004,59 €	1.267.279,59 €
TOTAL NACIONAL			10.026.119,74 €	10.225.979,49 €	6.172.442,10 €	6.656.313,16 €		4.550.000,00 €	4.550.000,00 €	3.994.195,55 €	3.986.908,51 €

ACORDO TRIPARTIDO BIENAL (2013-2014) E QUADRIENAL (2013-2016)

ANEXO 2

DECISÃO FINAL

Região	Área Artística	Entidades co-candidatas	CRITÉRIO 1: Qualidade e relevância artística				CRITÉRIO 2: Adequação da proposta aos objetivos e às prioridades estratégicas										CRITÉRIO 3: Percorso artístico e profissional				CRITÉRIO 4: Consistência do projeto de gestão e de comunicação					TOTAL FINAL (critérios 1+2+3+4)		
			P.1A	P.1B	P.1C	TOTAL	P.2A	P.2B	P.2C	P.2D	P.2E	P.2F	P.2G	P.2H	P.2I	P.2J	TOTAL	P.3A	P.3B	P.3C	TOTAL	P.4A	P.4B	P.4C	P.4D		P.4E	TOTAL
			45%	45%	10%	100%	10%	10%	10%	5%	5%	5%	5%	15%	15%	20%	100%	30%	30%	40%	100%	20%	20%	20%	20%		20%	100%
ALENTEJO	Cruzamentos	O Espaço do Tempo   Alma d'Arame   Oficinas do Convento   Projecto Ruínas   Montemor-o-Novo	9,5	9	9,5	9,275	10	10	10	10	8,5	10	9,5	10	10	8,5	9,6	8,5	7,5	9	8,4	8,5	8,5	9	8,5	9	8,7	35,975
	Dança	Associação em Mértola para Desenvolver e Animar / Dansul   Mértola	9	8	8,5	8,5	7,5	9	9	1	5	6	8	8	6	9	7,45	8,5	8	7	7,75	9,5	8	8	9	7	8,3	32
	Música	Sete Sós Sete Luas   Odemira   Ponte de Sor	8,5	8	8	8,225	8,5	8,5	8	8,5	7	8	8	7	7	6	7,375	8	8	8,5	8,2	8	8	8,5	8	8	8,1	31,9
	Dança	PédeXumbo   Castelo de Vide   Castro Verde	7	7	7	7	7	8	8	6	8	7	8	8	7	8	7,6	7,5	6	7,5	7,05	6,5	6,5	8	8	8	7,4	29,05
	Teatro	Baal 17   Serpa	7	7,5	7	7,225	8	9	9	6	6	7	7,5	7,5	6	8	7,55	7	6,5	7	6,85	7	8	8	7	6,5	7,3	28,925
	Cruzamentos	Real Pelágio   Redondo	7	8	7	7,45	7	7,5	7,5	0	4	7	8	6	7	7,5	6,6	8	7,5	8	7,85	7	6	7	7	7,5	6,9	28,8
	Teatro	Arte Pública   Beja	7	8	8	7,55	7,5	9	8	5	5	9	8,5	6,5	6,5	8	7,375	7	7	7	7	6,5	7	7,5	6	6,5	6,7	28,625
	Teatro	Teatro do Mar   Sinas	7	7	7	7	7	8	7,5	9,5	6,5	7	7	7	6,5	7	7,175	7	7	7	7	7	8	7	7	7	7,2	28,375
	Teatro	Teatro ao Largo   Odemira	7	7	7,5	7,05	7	9,5	10	7,5	7	7	7,5	6	6	8	7,5	7,5	7	6,5	6,95	7	7	6,5	6,5	6,5	6,7	28,2
	Teatro	Pim Teatro   Borba	7	6,5	7	6,775	7,5	8	8	8,5	6	7,5	8	6,5	7,5	8	7,55	7	6	6,5	6,5	7	7,5	7,5	6,5	6	6,9	27,725
Cruzamentos	Assoc'arte   A Bruxa Teatro   Évora	6	7	6	6,45	6	7	7	3	7	7	8	7	6	6	6,4	7	6	6,5	6,5	6	6,5	6,5	5,5	5,5	6	25,35	
ALGARVE	Cruzamentos	Casa B   LAC   Lagos	9	9	9	9	8,5	9	9	8,5	8,5	8,5	9,5	8	9	8,775	8,5	7,5	8	8	9	8,5	8,5	8,5	8,5	8,5	8,6	34,375
	Teatro	ACTA   Faro	7,5	8	7	7,675	9	10	8,5	3	6,5	7	8	6	6	9	7,575	7,5	6,5	6,5	6,8	8	8,5	8,5	7	7	7,8	29,85
	Cruzamentos	DEVIR   São Brás de Alportel	8	8	7	7,9	3	7	7	8	7	8,5	8,5	6	7,5	7,5	6,825	8	7	8	7,7	7,5	7	7	7	7	7,1	29,525
	Teatro	Al Teatro   Silves	7	7	7	7	8	7	7	0	6	6	8	8	7,5	7	6,925	7	6	6,5	6,5	7	7	8	7	7	7,2	27,625
	Música	Casa da Cultura de Loulé   Loulé	7	7	6	6,9	7	8	7	4	6	6	8	3	3	8	5,9	7,5	6	7,5	7,05	7	7,5	6	6,5	6,5	6,7	26,55
CENTRO	Cruzamentos	ACERT   Tondela	9,5	8,5	9	9	9	9,5	7	9	7	8	8	8,5	9	8,575	7,5	8	7	7,45	9	9	9,5	8,5	9	9	9	34,025
	Cruzamentos	D'Orfeu   Sever do Vouga   Oliveira do Bairro   Estarreja   Agedo   Albergaria-a-Velha	8,5	9	8,5	8,725	9	9,5	9,5	5	8	8	8,5	8,5	8,5	9	8,625	8	8	8	8	8,5	9	9	7,5	8	8,4	33,75
	Teatro	OTeatro   JACC   Circulo de Artes Plásticas   Casa da Esquina   Coimbra	8	8	8,5	8,05	9	9	9	6	8	8	8	8,5	8,5	9	8,55	8	8	8	8	8,5	8,5	8	9	8	8,4	33
	Cruzamentos	Teatro Viriato   Viseu	8	8	8	8	7	7,5	8,5	8	7	8,5	9	6,5	8	8	7,7	9	8	8	8,3	7,5	8	8	8	7,5	7,8	31,8
	Artes plásticas	Luzinar   Fundação   Trancoso	7	8	7,5	7,5	6,5	7	6,5	7,5	7,5	8	8	7,5	7,5	8	7,4	8	7,5	8	7,85	7	7,5	6	6,5	6	6,6	29,35
	Cruzamentos	Binaural   São Pedro do Sul	8	8	7	7,9	4	7	8	7,5	8	8,5	8	7	8	8	7,35	7	7	7	7	7	6	6	7	8	6,8	29,05
	Teatro	Teatro Montemuro   Castro Daire	7	7,5	7	7,225	7	8,5	8,5	7,5	6,5	7	8	7	7,5	8	7,625	6,5	6,5	7	6,7	7,5	8	7,5	6,5	6,5	7,2	28,75
	Cruzamentos	CITEC   Montemor-o-Velho	7	8	7	7,45	8	6	8	3	5	9	8	7	7	7,5	7,05	7,5	7	7	7,15	7	7	6	7,5	7,5	7	28,65
	Teatro	AlbiÁsta   Covilhã	6	6	6,5	6,05	7	7,5	7,5	7	7	7	7	6,5	6,5	7,5	7,05	6	6,5	6,5	6,35	7,5	8	7	7	8	7,5	26,95
	Teatro	Encerrado para Obras   Penela	7	6,5	7	6,775	6	7	7	5	8	8	7	6,5	6	8	6,875	6	6	7	6,4	7	7	6,5	7	6	6,7	26,75
	Teatro	Vela   Guarda	7	6	7	6,55	6,5	7,5	7	0	6,5	5	7	5	7	7	6,225	5	5	7	5,8	7,5	8	6,5	6,5	6	6,9	25,475
	Teatro	Viv'Arte   Silves   Oliveira do Bairro   Almodôvar   Lousã   Ázuis	3	3	5	3,2	4	4	4	5	6	4	5	6	7	6	5,35	6	6	5	5,6	5	4	4	5	4	4,4	18,55

ACORDO TRIPARTIDO BIENAL (2013-2014) E QUADRIENAL (2013-2016)

ANEXO 2  
DECISÃO FINAL

Região	Área Artística	Entidades co-candidatas	CRITÉRIO 1: Qualidade e relevância artística				CRITÉRIO 2: Adequação da proposta aos objetivos e às prioridades estratégicas										CRITÉRIO 3: Percorso artístico e profissional				CRITÉRIO 4: Consistência do projeto de gestão e de comunicação					TOTAL FINAL (Critérios 1+2+3+4)		
			P.1A	P.1B	P.1C	TOTAL	P.2A	P.2B	P.2C	P.2D	P.2E	P.2F	P.2G	P.2H	P.2I	P.2J	TOTAL	P.3A	P.3B	P.3C	TOTAL	P.4A	P.4B	P.4C	P.4D		P.4E	TOTAL
			45%	45%	10%	100%	10%	10%	10%	5%	5%	5%	5%	15%	15%	20%	100%	30%	30%	40%	100%	20%	20%	20%	20%		20%	100%
LISBOA E VALE DO TEJO	Cruzamentos	Zé dos Bois   Duplacen   C.E.M.   Vo'Arte   A Tarumba   KARNART   Lisboa	9	8,5	9	8,775	9	6	8	9	8,5	9	9	9	9	8	8,375	9	8	9	8,7	8	8	9,5	9	9	8,7	34,55
	Música	Banda de Alcobaça   Alcobaça	9	9	8	8,9	8	8	8	5	8	8	9	7	6	9	7,65	9	8	8	8,3	8	8	8	8	7	7,8	32,65
	Teatro	Companhia de Teatro de Almada   Almada	8	9	8	8,45	8,5	7,5	8	7,5	6	8,5	9	8	7,5	8,5	7,975	6,5	8	9	7,95	7,5	7	8	8,5	8	7,8	32,175
	Dança	Materiais Diversos   Alcanena   Cortaxo   Torres Novas	8	8	9,5	8,15	8,5	8,5	9	9	5	9	9	5,5	7	6,5	7,375	8	8	9	8,4	8	8,5	9	7	8	8,1	32,025
	Teatro	Teatro dos Aloés   Amadora	8	8	9	8,1	8	9	8	7	5	8	8	7	7	8	7,6	8	7	8	7,7	7	6	7	9	8	7,4	30,8
	Música	Orquestra de Câmara de Cascais e Oeiras   Cascais   Oeiras	8	8	8	8	8	8	8	5	8,5	8	9	6	7	9	7,675	8	8	7	7,6	7,5	7	7,5	7,5	7,5	7,4	30,675
	Teatro	Teatro da Rainha   Caldas da Rainha	8	7	7	7,45	8	8,5	8,5	1	8	7	9	6,5	6	8	7,225	8,5	8,5	8	8,3	5	6	8	8,5	6	6,7	29,675
	Cruzamentos	O Bando   Passos e Compassos   Palmela	8	8	7	7,9	7	8	8	7	7	8	7	7	7	8	7,45	8	5,5	7,5	7,05	7	7	7	7	7,5	7,1	29,5
	Música	Culturproject   Óbidos	8	7	7	7,45	6	7	7,5	2	7	5	5	6	6,5	8	6,475	8,5	8	7	7,75	7	8	7	7,5	8	7,5	29,175
	Teatro	Chão de Oliva   Sintra	6	6	6	6	8	8	8	8	6	8	6	8	8	8	7,8	7	7,5	6	6,75	6	6	9	8	8	7,4	27,95
Teatro	João Garcia Miguel   Coop. Comunicação e Cultura   Torres Vedras	7	7	7	7	6	6	6	8	6	6	7	6	8	9	7,05	8	6,5	7	7,15	6	6	8	6	6	6,4	27,6	
Teatro	S.A. Marionetas   Alcobaça	6	6	5	5,9	7,5	7,5	7,5	6	6	6	6	7,5	6	7	6,875	6,5	6	6,5	6,35	7,5	7,5	7,5	6	6	6,9	26,025	
Teatro	Teatro Estúdio Fontenova   Setúbal	7,5	6	6,5	6,725	6,5	6,5	7	4	6,5	7	6,5	4,5	5	7,5	6,125	7	5,5	7,5	6,75	8,5	6,5	4,5	6	5,5	6,2	25,8	
NORTE	Teatro	Comédias do Minho   Melgaço   Monção   Paredes de Coura   Valença   Vila Nova de Cerveira	9,5	9,5	9,5	9,5	10	10	9	8	8,5	9	9,5	9	8	10	9,2	8,5	7,5	8	8	9	9	8	9	8,5	8,7	35,4
	Cruzamentos	A Circular   Curtas Metragens   Lafontana   Vila do Conde	8	9,5	7,5	8,625	8,5	9	9	9,5	6	9	8	8	8,5	9	8,55	8,5	7,5	10	8,8	7,5	8	8,5	9	8	8,2	34,175
	Música	Festival Internacional de Música   Póvoa do Varzim	8,5	9	8,5	8,725	8	8	7	8	7,5	8	8,5	7,5	7,5	8	7,75	8	7	8,5	7,9	8	8,5	7,5	7,5	7	7,7	32,075
	Teatro	Peripécia Teatro   Sabrosa	8	8	7,5	7,95	7	8	8	9	6	7	8	8	8	8	7,8	7	8	7	7,3	8,5	8,5	8,5	8	8	8,3	31,35
	Teatro	Companhia de Teatro de Braga   Braga	7,5	8	7,5	7,725	7,5	7,5	7,5	9	7	7	8,5	8	7	7,5	7,575	7,5	6,5	7,5	7,2	7,5	7	7,5	7	7	7,2	29,7
	Cruzamentos	Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens   Ballet Contemporâneo do Norte   CIRAC   Santa Maria da Feira	7,5	7,5	7	7,45	8	7,5	8	5	7	7	8	7,5	7,5	8	7,55	7	7	7	7	8	6,5	7	6,5	7	7	29
	Cruzamentos	A Oficina   Teatro Útero   Guimarães	7,5	7	7	7,225	8	8	8,5	4	7,5	8,5	8,5	6,5	8,5	8,5	7,825	8	8	5	6,8	8	5	8	8	6	7	28,85
	Teatro	Jangada Teatro   Fafe   Lousada	7	6	8	6,65	8	8	8	8	7,5	7,5	8	7,5	6	8	7,575	7,5	6,5	7,5	7,2	8	8	8	6	6	7,2	28,625
	Teatro	Teatro Art'imagem   Maia	7	6	8	6,65	8	7	8	6	6	6	8	8	8	8	7,6	7,5	7	7,5	7,35	6	5	8	6	8	6,6	28,2
	Teatro	Urze   Vila Real   Lamego	7	6	7,5	6,6	7,5	8	7,5	1	6,5	6	7	7,5	6	8	6,95	7	5,5	7	6,55	7	7,5	8,5	8,5	7	7,7	27,8
	Cruzamentos	ANCIMA   Cryseia   Trovas Solitas   Matosinhos	7	7	6	6,9	7	7	7	0	6	7	7	7	7	7	6,6	7	6,5	7	6,85	7	7	7	7	7	7	27,35
	Cruzamentos	Santa Casa da Misericórdia do Porto   Amarante	7	6	6	6,45	8	8	8	0	7	4	8	7	5	8	6,75	8	8	8	8	5,5	6,5	6	7	5,5	6,1	27,3
	Cruzamentos	APDARC   Vila Nova de Foz Côa	6	6	5	5,9	6	6	6	0	5	4	4	4	4	4	4,45	3	3	5	3,8	4	4	4	4	4	4	18,15

ACORDO TRIPARTIDO BIENAL (2013-2014) E QUADRIENAL (2013-2016)

ANEXO 2  
DECISÃO FINAL

**LEGENDA [critérios e parâmetros de apreciação]**

**CRITÉRIO 1: Qualidade e relevância artística da proposta [0-10]**

PARÂMETRO 1A: Fundamentação e pertinência dos objetivos artísticos e profissionais, das linhas orientadoras e das estratégias de desenvolvimento

PARÂMETRO 1B: Relevância e valor artístico do programa de atividades

PARÂMETRO 1C: Coerência dos diversos elementos constitutivos do programa de atividades

**CRITÉRIO 2: Adequação da proposta aos objetivos e às prioridades estratégicas [0-10]**

PARÂMETRO 2A: Adequação da proposta ao objetivo de promover a partilha de responsabilidades do Estado com os agentes culturais, as autarquias locais e outras entidades, públicas e privadas, com vista a incentivar a criação, a produção e a difusão das artes

PARÂMETRO 2B: Adequação da proposta ao objetivo de descentralizar e dinamizar a oferta cultural, corrigir as assimetrias regionais e promover a atividade artística como instrumento de desenvolvimento económico e de qualificação, inclusão e coesão sociais

PARÂMETRO 2C: Adequação da proposta ao objetivo de assegurar o acesso público aos diversos domínios da atividade artística, concorrendo para a promoção da qualidade de vida, da cidadania e da qualificação das populações

PARÂMETRO 2D: Adequação da proposta ao objetivo de promover a internacionalização das artes portuguesas, bem como o aprofundamento da cooperação com outros países

PARÂMETRO 2E: Adequação da proposta ao objetivo de articular as artes com outras áreas setoriais, designadamente educação, ciência e tecnologia, ambiente e ordenamento do território, turismo e solidariedade social

PARÂMETRO 2F: Adequação da proposta aos objetivos de promover a pesquisa, a experimentação, a criação e a inovação artísticas; consolidar as entidades e atividades profissionais, valorizando a sua missão e qualificação; promover a residência artística de entidades de criação, contribuindo para a fixação de projetos artísticos em todo o território; promover publicações e outros materiais de divulgação das artes (impressos, digitais ou em linha)

PARÂMETRO 2G: Adequação da proposta aos objetivos específicos da área artística em apreço

PARÂMETRO 2H: Adequação da proposta à prioridade estratégica: surgimento e intensificação de redes de produção de âmbito regional e/ou nacional, através de permuta e/ou partilha de recursos (como instalações, recursos humanos, equipamentos e outros bens, prestação de serviços, etc.)

PARÂMETRO 2I: Adequação da proposta à prioridade estratégica: estabelecimento de parcerias inovadoras que contribuam para o dinamismo, diversidade e afirmação do programa na região, no país e no mundo

PARÂMETRO 2J: Adequação da proposta à prioridade estratégica: incidência de projetos com valências educativas e de formação de públicos para as artes

**CRITÉRIO 3: Percorso artístico e profissional dos intervenientes e sua adequação à proposta [0 – 10]**

PARÂMETRO 3A: Experiência profissional dos elementos responsáveis pela direção artística e/ou de programação e adequação das respetivas biografias e percursos ao programa de atividades

PARÂMETRO 3B: Experiência profissional dos elementos responsáveis pela gestão administrativa e financeira e adequação das respetivas biografias e percursos ao programa de atividades

PARÂMETRO 3C: Consistência e mérito das biografias e dos percursos dos elementos das equipas artísticas e técnicas

**CRITÉRIO 4: Consistência do projeto de gestão e de comunicação [0 – 10]**

PARÂMETRO 4A: Consistência da afetação de recursos humanos, financeiros e materiais ao programa de atividades e relação entre a dimensão da estrutura e o número de atividades previstas

PARÂMETRO 4B: Previsão orçamental equilibrada, fundamentada com fórmulas de cálculo explícitas, e razoabilidade dos valores inscritos de despesas e de receitas

PARÂMETRO 4C: Presença de parcerias de produção, financiamentos, apoios, permutas e intercâmbios e adequação dos parceiros ao programa de atividades

PARÂMETRO 4D: Pertinência da definição de públicos e relevância das ações específicas dirigidas aos vários públicos, nomeadamente infantojuvenis

PARÂMETRO 4E: Adequação do plano de comunicação e divulgação aos objetivos do programa de atividades e aos públicos definidos